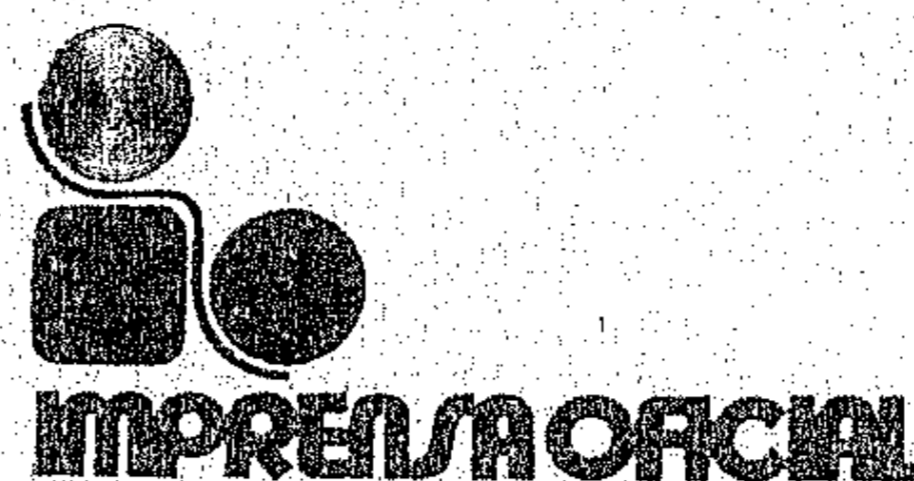




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.148 Belém - Terça-feira, 27 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos PERES*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_ *Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_ *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_ *Hélio Antônio Mokatzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_ *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_ *Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_ *Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_ *Olavo de Lyra Maia*

.....

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Nºs. 432 e 433

### PORTARIAS

Nºs. 226 e 227

Do Governo do Estado

### TOMADA DE

PREÇOS Nº 08/79

Do Comando Militar da  
Amazônia - 8ª Região  
Militar

### TOMADA DE

PREÇO Nº 02/79

### - EDITAL

Da Fundação Educacio-  
nal do Estado do Pará

### AVISO

Do Departamento de  
Estradas de Rodagem -  
(D.E.R.-PA)

### CONVÊNIO e

### TERMOS

### ADITIVOS

Da Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral -  
SEPLAN

## 2 CADERNOS

42 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 432 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$..... 1.200.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |                   |
|--|-------------------|
| Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda                       | 1700              |
| U. Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda             | 1701              |
| Função: Administração e Planejamento                         | 03                |
| Programa: Administração Financeira                           | 08                |
| Subprograma: Administração de Receitas                       | 030               |
| Projeto: Construção de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras | 1.043             |
| 4110.00 - Obras e Instalações                                | Cr\$ 1.000.000,00 |
| Subprograma: Controle Interno                                | 032               |
| Projeto: Reforma e Aparelhamento do Sistema Fazendário       | 1.045             |
| 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente                 | Cr\$ 200.000,00   |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - oriundo de Auxílio Financeiro da União no valor de Cr\$ 1.200.000,00, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

### DECRETO Nº 433 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 04/79-CP, de 06 de novembro de 1979 do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº.. 04/79-CP, do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 05 de novembro de 1979, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

### RESOLUÇÃO Nº 04/79-CP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1979, deste Conselho aprovada pela Resolução nº 01/78-CP, homologada pelo Decreto nº 11.089 de 26 de janeiro de 1979;

Considerando o disposto no artigo nº 41 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

|  |      |
|--|------|
| Órgão: Conselho Penitenciário do Estado                | 4800 |
| Unidade Orçamentária: Conselho Penitenciário do Estado | 4802 |
| Função: Judiciária                                     | 02   |
| Programa: Administração                                | 07   |
| Subprograma: Administração Geral                       | 021  |



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Atividade: Manutenção do Conselho Penitenciário do Estado 2.001  
3111 - Pessoal Civil Cr\$ 24.000,00  
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução nos termos do Artigo 43, da Lei 4.320/64, são oriundos da anulação das dotações a seguir discriminadas:  
Órgão: Conselho Penitenciário do Estado 4800  
Unidade Orçamentária: Conselho Penitenciário do Estado 4802  
Função: Judiciária 02  
Programa Administração 07  
Subprograma: Administração Geral 021  
Atividade: Manutenção do Conselho Penitenciário do Estado 2.001  
3120 - Material de Consumo Cr\$ 17.000,00  
3253 - Salário Família Cr\$ 3.000,00  
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após homologação por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com vigência a partir de 05 de novembro de 1979.

Conselho Penitenciário do Estado, 06 de novembro de 1979.

CLÓVIS MEIRA  
P/Presidente

(G. Reg. nº 3528)

### PORTARIA Nº 226 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Institui Grupo de Trabalho para estudar o abatimento no preço do transporte escolar aos estudantes carentes de recursos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público atender à comunidade estudantil carente de recursos, estimulando-a à melhoria de sua qualificação;

CONSIDERANDO que a médio e longo prazo representarão os atuais discentes a força de trabalho a ser empregada no Estado, retornando assim à comunidade qualquer dispêndio feito em sua preparação;

CONSIDERANDO os entendimentos que vêm sendo promovidos entre a Chefia do Poder Executivo, o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos, os estudantes e outros organismos envolvidos no assunto;

CONSIDERANDO que o preço das passagens em transportes coletivos é tabelado pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), tomando por base os respectivos custos;

CONSIDERANDO que, embora não caiba ao Governo Estadual esse tabelamento, poderá o mesmo coordenar os estudos e providências necessários, para o que é indispensável conhecer o número de estudantes carentes e, em consequência, o custo do auxílio a conceder-lhes, as fontes de recursos e os critérios de distribuição.

**R E S O L V E:**

I - Fica instituído um Grupo de Trabalho para o estudo do problema de auxílio aos estudantes carentes de recursos sob a forma de abastecimento no preço do seu transporte escolar.

II - O Grupo de Trabalho instituído neste ato será integrado pelos representantes das seguintes entidades:

1. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, que o presidirá
2. Secretaria de Estado de Educação
3. Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos
4. Fundação Educacional do Estado do Pará
5. Universidade Federal do Pará
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7. Representante dos discentes do Estado do Pará

III - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo, indicando:

- a) Número de estudantes carentes do auxílio, especificando os critérios a adotar, seu controle e modificações
- b) Custo global do auxílio e forma de obtenção dos recursos necessários
- c) Processo de concessão
- d) Providências a tomar pelo Governo do Estado
- e) Providências a pleitear de órgãos não dependentes da administração estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1979.

## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 136/79-GM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao exercício de 1978, a servidora

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 3518)

PORTARIA Nº 227 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar o controle da movimentação dos recursos recebidos da Loteria do Estado, pelo Gabinete do Governador,

**R E S O L V E:**

- Designar o Capitão PM ROBERTO DA ROCHA KÓS a proceder o controle da aplicação dos recursos repassados pela Loteria do Estado do Pará, ao Gabinete do Governador, devendo apresentar a cada trimestre relatório circunstanciado desses valores, devidamente documentado sob a forma de prestação de contas, a fim de que sejam submetidos ao Egrégio Tribunal de Contas para efeito de apreciação e julgamento.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 3518)

JUDITH MARIA FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo COD-GEP-900, lotada na Divisão de Administração do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá apresentar-se ao serviço no dia 19 de dezembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 21 de novembro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM  
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3.520)

# SECRETARIA

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 395 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei Nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a CELINA

BARATA PIRES, ocupante do cargo de Tesoureira Símbolo CC-1ª, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.06.54 a 12.06.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.518)

PORTARIA Nº 396 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 3.180-G.G. e 003547/79-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao Congresso Comemorativo do Jubileu de Prata da Faculdade de Odontologia, a realizar-se em Pernambuco, no período de 18 a 22 de março de 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1979.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3.518)

PORTARIA Nº 397 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a HÉLIO AGAPITO DOS SANTOS ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 2ª Classe ESP-2 lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis

PORTARIA Nº 399 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.12.67 a 01.12.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1979.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3.518)

PORTARIA Nº 398 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 3138/79-G.G. e 003548/79-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 2º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia do Pé, a realizar-se em Porto Alegre, no período de 30.04 a 03.05.80.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1979.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3.518)

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

| NOME                      | CARGO   | PROCESSO  | PERÍODO                |
|---------------------------|---|-----------|------------------------|
| Maria José da Silva Costa | Prof. de Ens. 1º Grau<br>GEP-M-401.2 - Classe B | 003578-79 | 10.09.79 a<br>10.09.80 |
| Alba Martins da Silva     | Assistente Social<br>GEP-ANSAS.601.1 - Cl. A    | 003581-79 | 2 anos                 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1979.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3.518)

PORTARIA Nº 400 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

| NOME                         | CARGO                                   | PROCESSO  | PRAZO | DECÊNIO                |
|------------------------------|---|-----------|-------|------------------------|
| Léa Gomes Ferreira           | Prof. Ens. 1º Grau<br>GEP-M-401.4-Cl. D | 002350/79 | 6 m   | 23.10.68 a<br>23.10.78 |
| Antônia Bibas Fialho         | Prof. Ens. 1º Grau<br>GEP-M-401.3-Cl. C | 003580/79 | 6 m   | 01.11.69 a<br>01.11.79 |
| Maricélia de Oliveira Barata | Prof. Ens. 1º Grau<br>Código EP-3       | 003601/79 | 6 m   | 06.03.69 a<br>06.03.79 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1979.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3.518)

PORTARIA Nº 401 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 118, de 29.12.75,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA CELESTE LEAL VIANA ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA.901.3-Cl. C, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04.06.68 a 04.06.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1979.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3.518)

Resenha das Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, durante o mês de outubro/79.

PORTARIA Nº 244/79 - de 04.10.79 - AUTORIZAR as funcionárias IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Diretor de Departamento e MARIA CRISTINA CEZAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, Assistente Técnico, lotadas nesta Secretaria de Estado, a viajarem com destino a Recife, a fim de participarem do ciclo de Debates sobre Reforma Administrativa no período de 8 a 12 do mês corrente.

PORTARIA Nº 245/79 - 04.10.79 - CONCEDER 30 de férias regulamentares ao funcionário LAURIMAR FERNANDES GASPAS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Classe C, lotado nesta Secretaria, no período de 08.10 a 06.11.79, relativas ao exercício de 1979.

PORTARIA Nº 246/79 - de 16.10.79 - Art. 1º - ESTABELECEER a carga horária de trabalho semanal para os servidores deste Secretaria de Estado, relacionados em anexo, integrantes do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Cód. GEP-TP-1.102.3, cujos cargos ou empregos forem transpostos ou transformados para o Plano de Classificação de Cargos, através dos Decretos nºs. 201, de 13.08.79 e 296 de 21.09.79. Art. 2º - Os

efeitos desta Portaria vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Anexo da Portaria nº 246/CAI, de 16.10.79.

PORTARIA Nº 248/79 - de 10.10.79 - DESIGNAR os funcionários LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA, Assistente Técnico, Ref. XXVI, CAMÉLIA GABY FERRAZ, Auxiliar Técnico Ref. XXV e MARIA MADALENA VIEIRA CRUZ, Agente Administrativo Classe C, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão para abertura das Cartas-Convites nºs. 18/79 às 9:00 horas e 19/79 às 10:00 horas, no dia 16.07.79.

PORTARIA Nº 249/79 - de 16.10.79 - DESIGNAR WILSON FREITAS GOMES, para responder pela Coordenadoria do Serviço de Conservação e Limpeza FG-1, durante o impedimento do titular LAURIMAR FERNANDES GASPAS, a partir do dia 18.10 do corrente ano, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 250/79 - de 17.10.79 - DESIGNAR os funcionários ANA LUCY DE QUEIROZ FREITAS, Assistente Técnico Ref. XXVI, CAMÉLIA GABY FERRAZ, Auxiliar Técnico, Ref. XXV e MARIA RAIMUNDA MAMEDE DA SILVA, Auxiliar Técnico Ref. XXV, lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão para abertura da Carta Convite nº 20/79, no dia 23.10.79, às 9:00 horas.

PORTARIA Nº 251/79 - de 18.10.79 - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário HENRIQUE MENDES LOPES, ocupante da função de Auxiliar de Administração Ref. III, lotado nesta Secretaria, no período de 24.09 a 23.10.79, relativas ao exercício de 1979.

PORTARIA Nº 252/79 - de 18.10.79 - DESIGNAR os funcionários HUGO DE ALMEIDA, Agente Administrativo Classe C, VENINA FREITAS DA SILVA, Agente Administrativo, Classe B, e MARIA RAIMUNDA MAMEDE DA SILVA, Auxiliar Técnico Ref. XXV, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão para abertura da Carta Convite nº 21/79, no dia 23.10.79, às 10:00 horas.

PORTARIA Nº 253/79 - de 18.10.79 - SUSPENDER, por 3 (três) dias úteis com perda de vencimentos, de acordo com o art. 18, item III, da Lei

nº 749 de 24.12.1953, a contar do dia 19 de outubro de 1979, o funcionário AGOSTINHO DOS SANTOS RIBEIRO, Agente de Portaria Classe C, lotado nesta Secretaria, por haver se negado a cumprir ordens do Chefe da Zeladoria e ter se insubordinado perante a Coordenadoria de Administração Interna desta Secretaria.

PORTARIA Nº 254/79 - de 22.10.79 - CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias regulamentares a funcionária MARIA JOSÉ DE CARVALHO ALVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, lotada nesta Secretaria, no período de 12.11.79 a 10.01.80, relativas aos exercícios de 1978 e 1979.

PORTARIA Nº 255/79 - de 22.10.79 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 125/DAI, de 06.04.78, que concedeu Função Gratificada FG-4 a servidora LUCIMAR BRABO ALVES, lotada nesta Secretaria, a partir de 01.10.79.

PORTARIA Nº 256/79 - de 24.10.79 - DESIGNAR LUCRÉCIA MAMEDE FILIZOLA TANCREDI DE CAMPOS, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos durante o impedimento da titular no período de 17 a 24.10.79.

(G. Reg. nº 3.517)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo) na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços conforme abaixo especificamos:

- DA - 38/79 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DOS PRÉDIOS QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/80.  
DA - 39/79 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DOS IMÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/80.

Belém (Pa), 27 de novembro de 1979

JOSE ETÍMIO DA SILVA GUERREIRO  
Presidente da Comissão de Licitações

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7080, Dia: 27/11/79)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 416, DE 18.10.1979

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 416, de 18.10.1979, do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente EDITAL, que será publicado oito (08) vezes consecutivas no *Diário Oficial do Estado*, o Senhor ITAMAR MENDES CARDOSO, brasileiro, paraense, viúvo, ocupante do cargo de Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Capim, que respondia pelo cargo de Fiscal Credenciado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, para, no prazo de oito (08) dias, a partir da publicação do presente EDITAL, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110, 1º andar, sala nº 53, a

fim de apresentar defesa escrita, dentro de vinte (20) dias no Inquérito Administrativo a que responde sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, 20 de novembro de 1979.

ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA  
Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 6.992. Dias: 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11 e 01/12/79.)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
Comando Militar  
da Amazônia  
8ª Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 08/79-DRS/8

A Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, órgão do Ministério do Exército, faz público para conhecimento das firmas interessadas que às 15:00 horas do dia 14 de dezembro de 1979, fará realizar a licitação Tomada de Preços nº 08/79-DRS/8, para aquisição de gêneros alimentícios (farinha de mandioca, aveia, amido de milho), peixe, pão e legumes e frutas. (Carne seca e peru).

O Edital e demais esclarecimentos julgados necessários encontram-se à disposição das firmas interessadas que serão atendidas durante o expediente normal de 07:30 às 16:30 horas, na Comissão de Licitação do DRS/8, sito à Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 578, fones: 222-8529 e 223-0215.

Belém-Pará, 26 de novembro de 1979.

LISIMACO RIBEIRO VILLA NOVA - Major

Presidente da C. Licitação

(Ext. Reg. nº 7059. Dia: 27/11/79)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº P. G. - 95/79  
Artº 54 do Decreto Nº 73.140/73

**CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma EICOM - Construção, Imobiliária e Comércio Ltda (Empreiteira).

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA, seu Sócio-Gerente, Sr. MODESTO SILVA FILHO.

**FUNDAMENTO LEGAL:**  
Carta Convite nº 01/79-DR.Op., objeto do Processo nº 06888/79.

### OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rodagem Lateral em 70 Kms., de Rodovia com 5 mts., para cada lado a contar: a) da vala lateral nos trechos planos; b) do término do talude nos trechos acidentados, localizados na Rodovia PA-151, trecho Cafezal Igarapé-Miri (40 Kms) e Rodovia PA-252, trecho Abaetetuba/Mojú (30 kms).

### PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição da 1ª. Ordem de serviços pela fiscalização do DERPA.

### VALOR E DOTAÇÃO:

PA-252 - Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) aproximado.

PA-151 - Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) aproximado.

Verbas - 4.1.1.5.01.10 (PA-252) e 4.1.1.5.02.11. (PA-151), do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com as Notas de Empenho nºs. 6164 e 6182, de 14.11.79, emitidas pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 21 de novembro de 1979.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

### VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral

(T. nº 5824. Reg. nº 7055 - Dia: 27.11.79)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO Conselho Regional de Contabilidade do Pará

\* RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 86/79

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

O "Conselho Regional de Contabilidade do Pará", no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadramento, de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores,

### RESOLVE:

Art. 1º - Os cargos com as respectivas escalas salariais, que integram o quadro de pessoal do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante ao anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal e seus efeitos financeiros serão cumpridos no Orçamento deste Regional, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 19 de outubro de 1979.

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES  
Presidente do CRCPA

JOÃO ANTÔNIO MOREIRA BASTOS  
- Vice-Presidente -

FRANCISCO MOREIRA PACHECO  
Presidente da Comissão de Contas

(SALATIEL PAES LOBO

Membro da Comissão de Contas  
JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES

REYNALDO DE SOUZA MÉLLO  
JORGE SULEIMAN KAHWAGE



## RESOLUÇÃO C.R.C. PA Nº 86/79

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CRC.PA. 86/79

## GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

| CARGOS                | ESCALA SALARIAL |           |           |           |           | Cr\$ |
|-----------------------|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|
|                       | GRAU 1          | GRAU 2    | GRAU 3    | GRAU 4    | GRAU 5    |      |
| Diretor de Secretaria | 12.940,00       | 15.528,00 | 18.634,00 | 22.360,00 | 26.832,00 |      |

## GRUPO TÉCNICO

| CARGOS       | ESCALA SALARIAL |           |           |           |           |           |           |           | Cr\$ |
|--------------|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|
|              | GRAU 1          | GRAU 2    | GRAU 3    | GRAU 4    | GRAU 5    | GRAU 6    | GRAU 7    | GRAU 8    |      |
| Contabilista | 8.680,00        | 10.416,00 | 12.499,00 | 14.998,00 | 17.997,00 | 21.596,00 | 25.915,00 | 30.980,00 |      |

## GRUPO ADMINISTRATIVO

| CARGOS     | ESCALA SALARIAL |          |          |          |          |          |           |           | Cr\$ |
|------------|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|------|
|            | GRAU 1          | GRAU 2   | GRAU 3   | GRAU 4   | GRAU 5   | GRAU 6   | GRAU 7    | GRAU 8    |      |
| Tesoureiro | 3.550,00        | 4.260,00 | 5.112,00 | 6.134,00 | 7.360,00 | 8.832,00 | 10.598,00 | 12.718,00 |      |
| Secretário | 3.050,00        | 3.660,00 | 4.392,00 | 5.270,00 | 6.324,00 | 7.588,00 | 9.105,00  | 10.926,00 |      |

## RESOLUÇÃO C.R.C. nº 86/79

## ANEXO I - DA RESOLUÇÃO CRC.PA Nº 86/79

## GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

| CARGOS                   | ESCALA SALARIAL |           |           |           |           |           |           |           | Cr\$ |
|--------------------------|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|
|                          | GRAU 1          | GRAU 2    | GRAU 3    | GRAU 4    | GRAU 5    | GRAU 6    | GRAU 7    | GRAU 8    |      |
| Fiscal                   | 8.500,00        | 10.200,00 | 12.240,00 | 14.880,00 | 17.856,00 | 21.427,00 | 25.712,00 | 30.854,00 |      |
| Auxiliar de Fiscalização | 4.500,00        | 5.400,00  | 6.480,00  | 7.776,00  | 9.331,00  | 11.197,00 | 13.436,00 | 16.123,00 |      |

## GRUPO AUXILIAR

| CARGOS                                     | ESCALA SALARIAL |          |          |          |          | Cr\$ |
|--|-----------------|----------|----------|----------|----------|------|
|  | GRAU 1          | GRAU 2   | GRAU 3   | GRAU 4   | GRAU 5   |      |
| Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais | 3.500,00        | 4.200,00 | 5.040,00 | 6.040,00 | 7.257,00 |      |

\* Reproduzida por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.147, de 24.11.1979.

(Ext. Reg. nº 7038 - Dia: 24.11.79)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 073/79 ao Contrato nº 084/79, celebrado entre CELPA e CONSTRUÇÕES RABELO LTDA., para execução de serviços adicionais.

Prazo - 30 (trinta) dias.

Valor - Cr\$-139.763,40

Cobertura Financeira - Ordem de Investimento nº 0990, de 21.06.79.

Belém, 16 de novembro de 1979.

**GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ**

Diretor-Presidente

(T. nº 5825. Reg. nº 7057 - Dia: 27.11.79)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONVÊNIO SEPLAN Nº 171/79  
(FUNDEPARÁ - IUM (PRAM))

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Faro, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Faro aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com os projetos "Desmatamento do Campo de Pouso" e "Pavimentação da Rua Dr. Dionísio Bentes", no Município de Faro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais: 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de novembro de 1979

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
**JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Faro

TESTEMUNHAS:

Sophia Chie Horiguchi  
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 171/79  
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

**PLANO DE APLICAÇÃO**

|  |                        |
|--|------------------------|
| 4000 - Despesas de Capital   | Cr\$ 100.000,00        |
| 4100 - Investimentos .....   | Cr\$ 100.000,00        |
| 4110 - Obras e Instalações....   | Cr\$ 100.000,00        |
| - Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com os projetos "Desmatamento do Campo de Pouso" e "Pavimentação da Rua Dr. Dionísio Bentes", no Município de Faro. |                        |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>Cr\$ 100.000,00</b> |
| (Ext. Reg. nº 7066 - Dia. 27.11.79)  |                        |

CONVÊNIO SEPLAN Nº 172/79  
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Barcarena nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Barcarena aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à

PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Barcarena.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida à legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de novembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Barcarena

**TESTEMUNHAS:**

Deise Maria Soeiro de Medeiros  
Sophia Chie Horiguchi

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 172/79

FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr\$ 150.000,00  
4100 - Investimentos ..... Cr\$ 150.000,00  
4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 150.000,00  
- Recursos destinados a atender  
parte das despesas com o proje-  
to "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Barcarena.

TOTAL ..... Cr\$ 150.000,00

(Ext. Reg. nº 7065 - Dia: 27.11.79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 173/79  
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -  
SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CURUÇA NOS TERMOS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Curuça aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - o presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Curuça".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de novembro de 1979  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral  
**MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Curuçá  
 Testemunhas:  
 Sophia Chie Horigugui  
 Deise Maria Soeiro de Medeiros

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 173/79  
 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

|   |                        |
|---|------------------------|
| 4000 - DESPESAS DE CAPITAL .  | Cr\$ 100.000,00        |
| 4100 - INVESTIMENTOS .....  | Cr\$ 100.000,00        |
| 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES .  | Cr\$ 100.000,00        |
| -Recursos : destinadas a atender ao pagamento de partes das despesas com o projeto "Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá" |                        |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>Cr\$ 100.000,00</b> |
| (Ext. Reg. nº 7064 - Dia. 27/11/79)   |                        |

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 174/79  
 FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**, e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. **BENIGNO DA COSTA GÓES FILHO**, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e Ampliação da Praça Japão", no Município de Tomé-Açu.

**CLÁUSULA SEGUNDA —** Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN de-

clara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA —** Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ — IUM.

**CLÁUSULA QUARTA —** A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA —** O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA —** As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA —** Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA —** Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de novembro de 1979  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

**BENIGNO DA COSTA GÓES FILHO**

Prefeito Municipal de Tomé-Açu

TESTEMUNHAS:

**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 174/79

FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital.....Cr\$ 300.000,00  
4100 - Investimentos.....Cr\$ 300.000,00  
4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000,00  
— Recursos destinados a atender parte das  
despesas com o projeto "Recuperação e Ampliação  
da Praça Japão", no Município de Tomé-Açu.

TOTAL.....Cr\$ 300.000,00

(Ext. Reg. nº 7067 - Dia: 27/11/79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 157/79**  
**(FUNDEPARÁ/FUNDESP)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL-SEPLAN, O BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ S/A - BANPARÁ E O HOSPI-  
TAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO  
PARÁ-HSEPa, COM A INTERVENIÊNCIA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚ-  
DE PÚBLICA-SESPA, NOS TERMOS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, doravante denominada  
SEPLAN, neste ato representada por seu Secre-  
tário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o  
Banco do Estado do Pará S/A., doravante deno-  
minado BANPARÁ, neste ato representado por  
seu Diretor Presidente Dr. ADRIANO VELLOSO  
DE CASTRO MENEZES e por seu Diretor de  
Crédito Especializado Dr. NELSON DE FIGUEI-  
REDO RIBEIRO, e o Hospital dos Servidores do  
Estado do Pará-HSEPa., doravante denominado  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representa-  
do por seu titular Dr. JEAN CHICRE MIGUEL  
BITAR, com a interveniência da Secretaria de  
Estado de Saúde Pública, doravante denomina-  
da SESPA, representada pelo Secretário de  
Estado Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GA-  
BRIEL, resolvem em comum acordo celebrar o  
presente Convênio para aplicação de recursos  
do FUNDEPARÁ/FUNDESP, destinados ao  
"Projeto de Aperfeiçoamento da Equipe dos  
Médicos Residentes do Hospital dos Servidores  
do Estado do Pará" autorizado pela Resolução  
nº 028/79, do Conselho Superior de Desenvolvi-  
mento, homologada pelo Decreto nº 334 de  
17.10.79, mediante as Cláusulas e condições  
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acor-  
do tem por objetivo proporcionar recursos ao  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO com colaboração fi-  
nanceira do Governo do Estado do Pará, para

fazer face às despesas com o Projeto de Aperfei-  
çoamento da Equipe dos Médicos Residentes  
do Hospital dos Servidores do Estado do Pará  
de acordo com o Plano de Aplicação anexo a  
este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste  
Convênio, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁ-  
RIO, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) autorizar expressamente o BANPARÁ a  
efetuar a fundo perdido a transferência para o  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO da importância de  
Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de acordo  
com a disponibilidade de recursos na conta nº  
181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP:

b) acompanhar e avaliar a execução do  
objeto do presente Convênio, para posterior  
aprovação.

II - Compete ao BANPARÁ:

a) efetuar a transferência para o ÓRGÃO  
BENEFICIÁRIO da quantia de Cr\$-200.000,00  
(duzentos mil cruzeiros), conforme disposto no  
item I, alínea a) desta Cláusula.

III - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, com-  
prometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação  
anexo a este instrumento, que a SEPLAN decla-  
ra aprovado e que fica fazendo parte integrante  
e inseparável deste Convênio, independente de  
sua transcrição;

b) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou  
no final da execução do objeto deste Convênio,  
relatórios circunstanciados de acordo com o res-  
pectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a Prestação de Contas da  
aplicação dos recursos a que se refere o presente  
instrumento ao Tribunal de Contas competente,  
enviando à SEPLAN cópia do comprovante da  
referida entrega, bem como cópia da prestação  
de contas;

d) dar aos recursos transferidos a destina-  
ção prevista neste instrumento, de acordo com  
as normas legais pertinentes à matéria.

IV - Compete à SESPA:

a) coordenar a execução do objeto do pre-  
sente Convênio, providenciando perante o ÓR-  
GÃO BENEFICIÁRIO o seu perfeito desempe-  
nho.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que  
importa a execução do presente Convênio, no  
valor total de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cru-  
zeiros) correrá à conta da seguinte dotação orça-  
mentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de  
Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentá-  
ria: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento  
do Pará; Função: 03 - Administração e Plane-  
jamento; Programa: 09 - Planejamento Governam-  
ental; Subprograma: 183 - Programação Espe-  
cial; Projeto: 1.081 - Programação a Cargo dos  
Recursos do Fundo. Especial de Desenvolvi-  
mento; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento, pela SEPLAN ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de novembro de 1979.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Diretor Presidente do Banco do Estado do Pará  
S/A.

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Diretor de Crédito Especializado do Banco do  
Estado do Pará S/A

**JEAN CHICHE MIGUEL BITAR**

Diretor do Hospital dos Servidores do Estado  
do Pará

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**TESTEMUNHAS:**

**DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS**

**SOPHIA CHIE HORIGUCHI**

### **ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN**

**Nº 157/79**

**(FUNDEPARÁ/FUNDESP)**

#### **PLANO DE APLICAÇÃO**

**3000 - Despesas Correntes..... Cr\$ 200.000,00**

**3100 - Despesas de Custeio..... Cr\$ 200.000,00**

**3130 - Serviços de Terceiros e**

**Encargos..... Cr\$ 200.000,00**

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o "Projeto de Aperfeiçoamento da Equipe dos Médicos Resi-

dentos do Hospital dos Servidores do Estado do Pará".

**TOTAL..... Cr\$ 200.000,00**

**(Ext. Reg. nº 7068 - Dia: 27.11.79)**

### **CONVÊNIO SEPLAN Nº 175/79 FUNDEPARÁ – IUM(PRAM)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Juruti, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Antônio Assunção Coelho, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apóio aos Municípios – PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Antigo Grupo Escolar" no Município de Juruti.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 – Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA – As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

ANTÔNIO ASSUNÇÃO COELHO  
Prefeito Municipal de Juruti

Testemunhas:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE  
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 175/79  
FUNDEPARÁ/IUM(PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

|      |   |  |                 |
|------|---|--|-----------------|
| 4000 | — | DESPESAS DE CAPITAL  | Cr\$ 100.000,00 |
| 4100 | — | INVESTIMENTOS  | Cr\$ 100.000,00 |
| 4110 | — | OBRAS E INSTALAÇÕES  | Cr\$ 100.000,00 |
|      |   | - recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Recuperação do antigo Grupo Escolar" no Município de Juruti. |                 |
|      |   | TOTAL  | Cr\$ 100.000,00 |

(Ext. Reg. nº 7063. Dia: 27.11.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 176/79  
FUNDEPARÁ – IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJA-

MENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado: Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Itaituba, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal: ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios – PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com a complementação das obras do projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Itaituba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Convênio, a PREFEITURA, assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão – 25.00 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 – Administração e Planejamento; Programa: 10 – Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 – Programação Especial; Projeto: 1.082 – Programação a



Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral  
ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Itaituba

Testemunhas:

- MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.
- SOPHIA CHIE HORIGUCHI.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 176/79  
FINDEPARÁ/IUM(PRAM)  
PLANO DE APLICAÇÃO

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| 4000 — DESPESAS DE CAPITAL | Cr\$ 200.000,00 |
| 4100 — INVESTIMENTOS       | Cr\$ 200.000,00 |
| 4110 — OBRAS E INSTALAÇÕES | Cr\$ 200.000,00 |

— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas do projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Itaituba.

TOTAL \_\_\_\_\_ Cr\$ 200.000,00  
(Ext. Reg. Nº 7062 — Dia 27.11.79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 056/79 (FUNDEPARÁ / IFE)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular: Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará — FBESP, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por sua titular: Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 056/79 FUNDEPARÁ/IFE), a fim de alterar o "Plano de Aplicação" e o "Quadro de Aplicação de Recursos Humanos/Financeiros para CSU—Santarém", anexos ao Convênio original, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O "Quadro de Aplicação de Recursos Humanos/Financeiros para CSU — Santarém", anexo ao Convênio Original, passa a ser substituído pelo "Quadro de Aplicação de Recursos Humanos e Material de Consumo", anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — O "Plano de Aplicação", integrante da peça original do Convênio, passa a ser o seguinte:

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| PLANO DE APLICAÇÃO          |                 |
| 3000 — DESPESAS CORRENTES.  | Cr\$ 474.959,73 |
| 3100 — DESPESAS DE CUSTEIO. | Cr\$ 474.959,73 |

|   |                 |
|---|-----------------|
| 3110 — PESSOAL  | Cr\$ 200.000,00 |
| 3120 — MATERIAL DE CONSUMO.   | Cr\$ 220.566,94 |
| — Recursos destinados a atender despesas com o "Funcionamento do Centro Social Urbano de Santarém". |                 |
| TOTAL:  | Cr\$ 474.959,73 |

CLÁUSULA TERCEIRA — Este Termo Aditivo, entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a 31 de maio de 1979.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justos e avençados, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral  
FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS  
Diretora-Presidenta da Fundação  
do Bem-Estar Social do Pará

Testemunhas:

- DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS.
- SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

**ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 056/79  
(FUNDEPARÁ/IFE)  
CENTRO SOCIAL URBANO - SANTARÉM  
"QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E  
MATERIAL DE CONSUMO"**

| FUNÇÃO                          | QUANT. | REMUNERAÇÃO      |                  |                   |                   |               |                 | SUBTOTAL<br>REMUNE-<br>MENSAL | Nº DE<br>ME-<br>SES | TOTAL<br>REMUNE-<br>RAÇÃO | 13º<br>SALÁRIO   | TOTAL<br>13º<br>SALÁRIO | TOTAL<br>GERAL    |        |
|---------------------------------|--------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|-------------------------|-------------------|--------|
|                                 |        | SALÁRIO          |                  | GRATIF.<br>MENSAL | AJUDA DE<br>CUSTO |               | HORAS EXTRAS    |                               |                     |                           |                  |                         |                   |        |
|                                 |        | UNITÁRIO         | MENSAL           |                   | UNITÁRIO          | MENSAL        | UNITÁRIO        |                               |                     |                           |                  |                         |                   | MENSAL |
| <b>1. Pagamento de Pessoal:</b> |        |                  |                  |                   |                   |               |                 |                               |                     |                           |                  |                         |                   |        |
| Administrador                   | 01     | 10.010,00        | 10.010,00        | 4.620,00          | —                 | —             | —               | 14.630,00                     | 4                   | 58.520,00                 | 4.876,68         | 4.876,68                | 63.396,68         |        |
| Assistente Social               | 01     | 10.010,00        | 10.010,00        | —                 | 4.620,00          | —             | —               | 14.630,00                     | 3                   | 43.890,00                 | 3.657,51         | 3.657,51                | 47.547,51         |        |
| Prof. Ed. Física                | 01     | 10.010,00        | 10.010,00        | —                 | 4.620,00          | —             | —               | 14.630,00                     | 4                   | 58.520,00                 | 4.876,68         | 4.876,68                | 63.396,68         |        |
| Aux. Escritório                 | 01     | 2.267,00         | 2.267,00         | —                 | —                 | —             | —               | 2.267,00                      | 4                   | 9.068,00                  | 755,68           | 755,68                  | 9.823,68          |        |
| Servente                        | 05     | 1.798,00         | 8.990,00         | —                 | —                 | —             | —               | 8.990,00                      | 4                   | 35.960,00                 | 599,32           | 2.996,60                | 38.956,60         |        |
| Vigias                          | 03     | 1.798,00         | 5.394,00         | —                 | —                 | 607,51        | 1.822,53        | 7.216,53                      | 4                   | 28.866,12                 | 801,84           | 2.405,52                | 31.271,64         |        |
| <b>SUBTOTALS</b>                |        | <b>35.893,00</b> | <b>46.681,00</b> | <b>4.620,00</b>   | <b>9.240,00</b>   | <b>607,51</b> | <b>1.822,53</b> | <b>62.363,53</b>              |                     | <b>234.824,12</b>         | <b>15.567,71</b> | <b>19.568,67</b>        | <b>254.392,79</b> |        |
|                                 |        |                  |                  |                   |                   |               |                 |                               |                     |                           |                  | 220.566,94              |                   |        |
| <b>2. Material de Consumo</b>   |        |                  |                  |                   |                   |               |                 |                               |                     |                           |                  |                         |                   |        |
|                                 |        |                  |                  |                   |                   |               |                 |                               |                     |                           |                  | 474.959,73              |                   |        |
| <b>TOTAL GERAL</b>              |        |                  |                  |                   |                   |               |                 |                               |                     |                           |                  |                         |                   |        |

(Ext. Reg. nº 7.060. Dia: 27.11.79)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 060/79(FUNDEPARÁ / IFE)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular: Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por sua titular: Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, resolvem em comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 060/79 (FUNDEPARÁ / IFE) a fim de alterar o "Quadro de Aplicação de Recursos Humanos/Financeiros para CSU - Tucunduba", referido na Cláusula Primeira do supramencionado Convênio, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O "Quadro de Aplicação de Recursos Humanos/Financeiros para CSU - Tucunduba", anexo ao Convênio Original, passa a ser substituído pelo "Quadro de Aplicação de Recursos Humanos/Financeiros", anexo ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a 31 de maio de 1979.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de novembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora-Presidenta da Fundação do Bem-Estar Social do  
Pará

Testemunhas:

- SOPHIA CHIE HORIGUCHI.
- SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

**ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 060/79  
(FUNDEPARÁ/IFE)  
CENTRO SOCIAL URBANO DE TUCUNDUBA  
"QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/FINANCEIROS"**

| FUNÇÃO             | QUANT. | REMUNERAÇÃO      |                  |                   |                 |                 |                  | SUBTOTAL<br>REMUNE-<br>MENSAL | Nº DE<br>ME-<br>SES | TOTAL<br>REMUNE-<br>RAÇÃO | 13º<br>SALÁRIO   | TOTAL<br>13º      | TOTAL<br>GERAL |
|--------------------|--------|------------------|------------------|-------------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|-------------------|----------------|
|                    |        | SALÁRIO          |                  | GRATIF.<br>MENSAL | HORAS EXTRAS    |                 |                  |                               |                     |                           |                  |                   |                |
|                    |        | UNITÁRIO         | MENSAL           |                   | UNITÁRIO        | MENSAL          |                  |                               |                     |                           |                  |                   |                |
| Administrador      | 01     | 10.010,00        | 10.010,00        | 1.144,00          | —               | —               | 11.154,00        | 7                             | 78.078,00           | 6.506,50                  | 6.506,50         | 84.584,50         |                |
| Assistente Social  | 01     | 10.010,00        | 10.010,00        | —                 | —               | —               | 10.010,00        | 7                             | 70.070,00           | 5.839,19                  | 5.839,19         | 75.909,19         |                |
| Prof. Ed. Física   | 01     | 10.010,00        | 10.010,00        | —                 | —               | —               | 10.010,00        | 4                             | 40.040,00           | 3.336,68                  | 3.336,68         | 43.376,68         |                |
| Secretária         | 01     | 3.608,00         | 3.608,00         | —                 | —               | —               | 3.608,00         | 7                             | 25.256,00           | 2.104,68                  | 2.104,68         | 27.360,68         |                |
| Aux. de Escritório | 02     | 2.267,00         | 4.534,00         | —                 | —               | —               | 4.534,00         | 7                             | 31.738,00           | 1.322,44                  | 2.644,88         | 34.382,88         |                |
| Aux. de Serviço    | 08     | 1.798,00         | 14.384,00        | —                 | —               | —               | 14.384,00        | 7                             | 100.688,00          | 1.048,81                  | 8.390,48         | 109.078,48        |                |
| Motorista          | 01     | 2.860,00         | 2.860,00         | —                 | 743,14          | 743,14          | 3.603,14         | 5                             | 18.015,70           | 1.501,30                  | 1.501,30         | 19.517,00         |                |
| Vigia              | 06     | 1.798,00         | 10.788,00        | —                 | 607,51          | 3.645,06        | 14.433,06        | 6                             | 86.598,36           | 1.202,76                  | 7.216,56         | 93.814,92         |                |
| <b>TOTAL</b>       |        | <b>42.361,00</b> | <b>66.204,00</b> | <b>1.144,00</b>   | <b>1.350,65</b> | <b>4.388,20</b> | <b>71.736,20</b> |                               | <b>450.484,06</b>   | <b>22.862,36</b>          | <b>37.540,27</b> | <b>488.024,33</b> |                |

(Ext. Reg. nº 7.061. Dia: 27.11.79)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 226-A, de 17.09.79, foi designada a funcionária MARILENE PANTOJA BOGÉA, para substituir a Diretora do Departamento de Administração, a contar de 17 a 19.09.79.

Através de Portaria nº 232-A, de 25.09.79, foi designada a funcionária EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, para substituir a Diretora do Departamento de Administração, a contar de 25 a 30.09.79.

Através de Portaria nº 233-A, de 25.09.79, foi designado o servidor RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, para substituir a Chefe da Divisão de Serviços Gerais, durante o impedimento da titular.

Através de Portaria nº 241-A, de 03.10.79, foi designada a funcionária EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, para substituir a Diretora do Departamento de Administração, a contar de 03 a 05.10.79.

Através de Portaria nº 266, de 14.11.79, foi designada a servidora EDNEIDE FERREIRA DE MORAES, para substituir SADIR MEDEIROS FARRIA, Chefe de Serviço de Mecanização, no período de férias concedido ao mesmo, a contar de 06.11.79 a 05.12.79, devendo retornar ao serviço no dia 06.12.79, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.11.79.

Através de Portaria nº 267, de 14.11.79, foi concedido ao Sr. LOURIVAL BRAZ DA SILVA, 90 (noventa) dias de prorrogação de Licença Saúde a contar de 31.10.79 a 28.01.80, devendo retornar ao serviço no dia 29.01.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.10.79.

Belém, 23 de novembro de 1979

**EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

**VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO**  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 7070 - Dia: 27/11/79)

## Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE AJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G.-72/79

ARTº 54 do DECRETO Nº 73.140/73.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado DERPA e a Firma

BARBOZA LIMA ENGENHERIA LTDA (EMPREENHEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a Empreiteira seu Diretor-Presidente, Sr. TALISMAN BARBOSA DE LIMA FILHO.

FUNDAMENTO LEGAL:

Carta Convite nº 03/79, objeto do Processo nº 06421/79.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Construção de pontes de madeira de lei, providas de corrimões laterais, cortinas de contenção de aterro, incluindo o desmonte das pontes velhas, a serem substituídas e sem prejuízo de tráfego, localizadas nas Rodovias PA-242, trecho Bragança/Vizeu - Km. 80,5, medindo 12,0m de extensão por 4,20m. de largura e 4,0m. de altura, e, PA-112, trecho Bragança/Campinho/BR-316 - Km. 26, com 8,0m. de extensão por 4,20m. de largura e 3,0m. de altura.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (Trinta) dias, para cada ponte, a contar da data da expedição da 1ª. Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO:

Cr\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil cruzeiros) aproximadamente. Verba: 4.1.1.4.04.03 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de acordo com a Nota de Empenho nº 4788, de 4.9.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 19 de setembro de 1979

**Dr. MÁRIO E SILVA FEIO**  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

**Engº PEDRO SMITH DO AMARAL**  
Diretor Geral

(T. nº 5826, Reg. nº 7072 - Dia: 27/11/79)

## Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

AVISO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), torna público a quem interessar possa, que fará realizar às 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 1979, licitação através de Concorrência Pública nº 08/79, para execução de serviços de recapeamento em areia-betume pré-misturada a quente nas rodovias PA-252, PA-151 e Acesso PA151/Barcarena Nova, achando-se o respectivo edital à disposição dos interessados no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Órgão, na Av. Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar - Belém /PA.

CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA., até 72

(setenta e duas) horas antes da realização da Concorrência, na forma prevista no Edital.

Belém, 23 de novembro de 1979

Engº JOÃO BAPTISTA SERAPHICO DE ASSIS  
CARVALHO FILHO  
Presidente CPTP

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7078 - Dias: 27 e 28/11/79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 4060 - SEVOP 21.11.79, referente ao Convite nº 52/79, destinado ao fornecimento de Materiais Diversos Especiais para as obras desta Secretaria.

**R E S U M O:**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: — OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A — CIFEMA, OFICINA MECÂNICA LEVE, OFICINA MECÂNICA BRASIL, OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA e OFICINA MECÂNICA FÉ EM DEUS.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 7075 - Dia: 27/11/79)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 4071 - 21.11.79, referente a Tomada de Preço nº 17/79, destinada ao fornecimento de materiais de construção para as obras desta Secretaria.

**R E S U M O:**

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 14.11.79, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: — Cosmorama S/A Vidros e Materiais de Construção, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., — Cifema, Irmãos Quaresma Ltda., A.M. Fidalgo Materiais de Construção S/A, Casas Grisólia Ltda, Gonçalves Tintas Ltda., Importadora de Ferragens S/A, Ancora, Comércio e Indústria São Francisco Ltda., Nunes Cunha Ferragens S/A., A Phililândia Ltda., Lupino Comércio e Indústria S/A, Salvador Indústria e Comércio S/A - Sincosa, Mate-

riais de Construção Almeida Ltda., Materco Materiais de Construção Ltda., e Madeiras do Pará S/A - Mapasa.

Mediante os resultados apresentados nos mapas de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação,
- 2 — Publique-se.

Em, 21 de novembro de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 7076 - Dia: 27/11/79)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

### FUNRESPOL

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - FUNRESPOL - através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 412, de 22.11.79, torna público para conhecimento das firmas comerciais interessadas e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores do estado, que se encontra na Secretaria Executiva do FUNRESPOL o Edital nº 01/79 sobre:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/79 - FUNRESPOL**

— Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente:

- Fichário de aço
- Aparelho de ar condicionado
- Motocicleta
- Veículo.

— Realização: Dia sete (7) de dezembro de 1979, às oito (8) horas, no Auditório da SEGUP., na Rua 28 de Setembro nº 339.

(a) MARIA LÚCIA CORDEIRO LORETTO  
Presidente da Comissão

VISTO:

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
Secretário Executivo

(Ext. Reg. nº 7071 - Dia: 27/11/79)

## Fundação Educacional do Estado do Pará

#### EDITAL Nº 13/79-SDP

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico, pelo presente Edital; WILSON NEVES DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, lotado na escola Estadual de 2º Grau "Augusto Meira", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação des-

te no Diário Oficial do estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do estado do Pará. Belém, 19 de novembro de 1979.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO  
(Chefe do Serviço de Pessoal da FEP)

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO

Superintendente da FEP

Conf. Proc. nº 2762/79-FEP

(Ext. Reg. nº 7079 - Dias: 27/11, 12 e 27/12/79)

## Fundação Educacional do Estado do Pará

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇO Nº 02/79-FEEP.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ torna público a quem interessar possa, que fará realizar no dia 30 de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, em sua sede, situada à Trav. Profº Nelson Ribeiro nº 156, TOMADA DE PREÇO Nº 02/79-FEEP, para aquisição de um (1) veículo contendo 4 portas modelo 1980, refrigerado a ar, com capacidade para o transporte de cinco (5) pessoas inclusive o motorista, sob as seguintes condições:

01 — As firmas proponentes, através de seus representantes, devidamente credenciados por expediente endereçado à Presidente da Comissão, assinado pelo Gerente ou Diretor, com firma reconhecida, contendo o nome do Representante e o número da TOMADA DE PREÇO, na hora da Licitação, deverão apresentar em envelope fechado, identificado com os dizeres: TOMADA DE PREÇO Nº 02/79-FEEP, contendo Certificado de Registro Cadastral de Habilitação (original e fotocópia autenticada), atualizado, expedido pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, sito à Rua Manoel Barata, Edifício do IPASEP, sendo o original do Certificado devolvido, após a conferência.

02 — As propostas devem ser datilografadas em um só lado do papel, em três vias, com clareza, sem emendas e nem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas pelo responsável da firma e rubricadas em todas as folhas e apresentadas à Comissão de Licitação em envelope fechado e

rubricado, contendo no lado externo os dizeres: TOMADA DE PREÇO Nº 02/79-FEEP — PROPOSTA, nome e endereço da firma concorrente.

03 — O concorrente que não satisfazer as exigências dos itens 01 e 02 neste Edital, será eliminado sumariamente da Licitação e terá sua proposta devolvida.

04 — O Concorrente que tiver sua proposta vencida e não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor da compra.

05 — No julgamento das propostas será considerado o conjunto de condições enumeradas no Art. 133 do Decreto Lei nº 200, de 25/02/67, sem prejuízo do disposto no parágrafo único.

06 — Será considerado como mais vantajosa, atendidas às peculiaridades de cada caso, a proposta que, no conjunto daquelas condições, apresentar maior interesse econômico social para o Estado.

07 — Dentre outras condições pertinentes ao interesse do serviço público Estadual, será considerado o valor do imposto sobre a circulação de mercadoria que deverá ser recolhido aos cofres do Estado, inclusive com abatimento, preço proposta (Lei nº 4659 de 08-09-76-DOE nº 23.354 de 15-09-76).

08 — As firmas vencedoras da Licitação que não cumprirem as obrigações assumidas na forma do Edital, ou usarem de má fé em qualquer uma das modalidades de licitação, onerarão consideravelmente os cofres públicos, em decorrência de fraude comprovada em virtude de contínuo com outros licitantes, com a finalidade de vencerem a licitação, afastando outros concorrentes, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 12 do Decreto Lei nº 07, de 28/04/69, além da penalidade administrativa mencionada, sujeitar-se-ão as penas estabelecidas no título XI, capítulo II - Art. 335 do Código Penal Brasileiro, transcrito a seguir:

ART. 335 — Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela Administração Federal, Estadual e Municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

09 — A critério do Exmº Sr. Superintendente Geral da Fundação, a presente TOMADA DE PREÇO poderá ser anulada ou transferida em parte, ou no todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

Belém (Pa), 22 de novembro de 1979

NILCE IGNACIA DE BARROS ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

VISTO:

MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO  
Superintendente Geral da FEEP.

(Ext. Reg. nº 7077 - Dia: 27/11/79)

# ANÚNCIOS

## Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A. - FANORTE

CGC Nº 04935581 / 0001-04

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente são convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/11/79 às 16.00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - Conj. 1401, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Retificação e ratificação dos Atos da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.79;

b) - O que ocorrer.

Belém, 26 de novembro de 1979

Ass.) - A Diretoria

(T. nº 5828 - Reg. nº 7086 - Dias: 27, 28 e 29.11.79)

## BELAUTO - Belém Automóveis S.A.

CGC/MF nº 04.920.294/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 do mês de setembro do ano de 1979.

As 10:00 horas do dia 17 do mês de setembro do ano de 1979, na sede social, na Avenida Governador José Malcher, nº 2879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS S.A., atendendo a convocação pela Diretoria desta empresa. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes da Sociedade, pelo que se tornava prescindível ter havido sua convocação por meio de editais, como decidido pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, os presentes elegeram, de acordo com o artigo 15 do Estatuto Social, o acionista Jair Bernardino de Souza, o qual, após a indicação de seu nome, convidou a mim, João Machado

Júnior, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o presidente esclareceu aos presentes que a reunião em curso tem por objetivo deliberar sobre a concessão, pela BELAUTO, de garantias em favor de operações financeiras de terceiros, porém de interesse imediato desta sociedade, em montante de Cr\$ ..... 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), pelo que sobre a matéria o presidente discorreu longamente, destacando aspectos particulares da transação envisada. Após, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, autorizar a Diretoria da BELAUTO a oferecer em nome desta empresa, como garantia hipotecária, o imóvel localizado à Avenida Governador José Malcher, nº 2879, sede da BELAUTO, às operações de mútuo, no montante de Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser celebrada entre o Banco da Amazônia S.A., com sede nesta cidade de Belém-PA., e as sociedades Locadora BELAUTO Ltda., no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) e Transportes BELAUTO Ltda., no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), ambas sociedades com sede nesta cidade de Belém (PA), devendo todos os atos necessários à efetivação da mencionada garantia ser praticados pelo Sr. Jair Bernardino de Souza, (CPF/MF nº 008.225.401-00).

Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos presentes, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja ata, após ter sido lavrada no livro próprio da empresa, foi lida aos acionistas que da reunião participaram, os quais aprovaram e assinaram, para todos os efeitos legais. (aa.) Jair Bernardino de Souza, João Machado Júnior, Mário Rodrigues Pinto Leite, Jamil Rebello e Décio Jonas.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio da empresa.

JOÃO MACHADO JÚNIOR  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.292-79, a 1ª via da presente Ata de BELAUTO - Belém Automóveis S.A.

Belém, 23 de outubro de 1979.  
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária-Geral, em exercício da  
JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7.073. Dia: 27.11.79)

## Agrovas - Agropecuária Vale do Suiá S/A

C.G.C. M.F. nº 04.984.795/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — AGROPECUARIA VALE DO SUIÁ S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 1979, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

#### ORDEM DO DIA:

a - tomada de contas da diretoria e conhecimento do seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício findo;

b - exame e discussão do balanço geral, inclusive da conta de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

c - eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários.

d - aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

e - aumento de capital.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404, de 1976.

Belém (Pa), 19 de outubro de 1979

Dr. ECLERION DE ARAÚJO TREIN

Presidente - 004464670/49

(T. nº 5819, Reg. nº 7028 - Dias: 23, 24 e 27/11/79)

## Cimentos do Brasil S/A CIBRASA

(C.G.C. M.F. nº 04.898.425/0001-10)  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
— 1ª CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 04 (quatro) de dezembro de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - re-ratificação das resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28.09.79;

b) - adequação do montante do capital social da Companhia, em virtude da efetivação da operação da cisão parcial de bens, conforme Protocolo

firmado entre a CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, bens esses que tiveram seus valores fixados no Laudo de Avaliação elaborado em 24/10/79;

c) - aumento do capital social da sociedade, para até Cr\$ 352.000.000,00, em face da capitalização da reserva decorrente da correção da expressão Monetária do Capital realizado e da incorporação de reservas diversas, apuradas por ocasião do Balanço Geral realizado em 31/12/78, e conseqüente alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais;

d) - outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de novembro de 1979

Dr. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Secretário

Dr. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

Ext. Reg. nº 7053, Dias: 24, 27 e 28/11/79)

## Agro Pecuária Tauá S/A

CGC Nº 04944385/0001

CAPITAL REGISTRADO ..... Cr\$ 40.113.797,00

Pelo presente convocamos os senhores acionistas portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A", da Agro Pecuária Tauá S/A, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuídas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Av. Presidente Vargas nº 4.267 — Castanhal-Pará, no horário de expediente.

Acham-se à disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A".

Castanhal, Pará, 21 de novembro de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7042. Dias: 24, 27 e 28/11/79)

## SEMASA

### Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

C.G.C. - 05.247.192/0001-59  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social da Empresa localizada à Av. Almirante Barroso, 2888, às 15:00 horas do dia 29 de Dezembro de 1979, a fim de deliberarem sobre a fixação da nova remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração.

Belém (PA), 23 de Novembro de 1979.  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EMERSON ALVES PINHEIRO**  
 Presidente

(Ext. Reg. nº 7058 - Dias: 27, 28 e 29.11.79)

## COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C. - 04.895.066/0001-48  
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas de COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 05 de dezembro de 1979, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão nº ..... 5232, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Retificar a Ata da A.G.E. de 12.07.79, para dar nova redação a letra "d" do Art. 6º dos Estatutos Sociais.

b) Ratificar as demais deliberações da referida A.G.E. de 12.07.79.

c) O que ocorrer.

Belém, 26 de novembro de 1979.

**ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO**

Presidente do Conselho

(Ext. Reg. nº 7.069. Dias: 27, 28, 29/11/79)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado ..... Cr\$ 600.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 123.429.927,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da  
 COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE

ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, pelas 14:00 (quatorze) horas, do dia 04 (quatro) de dezembro de 1979, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - aumento dos capitais subscrito e integralizado da sociedade para até Cr\$ 175.000.000,00, em face da capitalização da reserva decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado e da incorporação de reservas diversas, apuradas por ocasião do Balanço Geral realizado em 31/12/78;

b) - outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de novembro de 1979

**Dr. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7052 - Dias: 24, 27 e 28/11/79)

## Perfumarias Phebo S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC-RCA NR. 200/76-214

CGC. 04.911.095/0001-56

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 663/687, nesta capital, no dia 06 de dezembro de 1979, às 16:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Proposta do Conselho de Administração para aquisição de ações da Empresa junto a IBRASA - Investimentos Brasileiros S/A., para manter em Tesouraria, de acordo com o que permite a letra "C" do parágrafo 1º, do Artigo 30 da Lei 6.404/76.

2) - Outros assuntos de interesse social.

Belém - Pa., 23 de novembro de 1979.

**MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7.083. Dias: 27, 28, 29/11/79)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL  
 DA COMARCA DE BELÉM  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO  
 DE 30 DIAS

A doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém,

Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, intima, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação deste, a terceiros interessados do Protesto requerido a este Juízo contra Alienação de Bens por ALFREDO C. RICCIARDI e sua mulher contra Uadih Charone e sua mulher Maria Susete Pereira Charone e Fração do Couto - Corretora de Imóveis Ltda, cuja ini-



cial e respectivo despacho a seguir transcrevo: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Belém - Pará. ALFREDO C. RICCIARDI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, e endereço à Rua do Paraíso nº 627, bairro do Paraíso, portador da cédula de identidade RG nº 1.708.287 e CIC nº 002.978.368-20, por seu procurador, vem, com fundamento no artigo 796 e seguintes do C.P.C. propor medida cautelar a fim de prevenir direitos e responsabilidades e para tanto, com esteio no artigo 867 a 873 do C.P.C. propor Protesto contra Alienação de Bens a UADH CHARONE e sua mulher MARIA SUSETE PEREIRA CHARONE, e FRAZÃO DO COUTO — CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA., na pessoa de seu sócio SÉRGIO FRAZÃO DO COUTO, os primeiros nomeados comerciantes, o varão portador da cédula de identidade número 1.035.947, digo nº 42.439 e a cônjuge portadora da cédula de identidade número 1.035.947, ambos com o CIC comum nº 008.113.052, e o sócio da segunda nomeada casado, advogado, portador do CIC nº 008.307.552, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital de Belém, podendo ser encontrados nos escritórios da requerida FRAZÃO DO COUTO — CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA., à Av. Portugal nº 347 (altos), antigo 86, fundamentando o seu pedido nos seguintes fatos e razões de direito: 1. — Por contrato particular de venda e compra datado de 22 de outubro de 1979 (Doc. II) o requerente se comprometeu a comprar o imóvel de propriedade dos requeridos UADH CHARONE e sua mulher MARIA SUSETE PEREIRA CHARONE, que assim se descreve, confronta e caracteriza: “Um terreno localizado à Estrada do 40 horas, BL-18, Vila do Coqueiro, município de Ananindeua, deste Estado, medindo 54,60 mts de largura na frente, 64,60 mts. de largura nos fundos, 128,80 mts. de comprimento pelo lado direito e 138,50 mts., de comprimento pelo lado esquerdo, perfazendo uma área de 8.254,60 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Estrada dos 40 Horas, pelo lado direito com terreno do Sr. Guilherme Ataíde, pelo lado esquerdo com terrenos de terceiros e pelos fundos com quem de direito, terreno esse adquirido através de escritura pública lavrada às fls. 72 verso e 73 do livro 11-E, do Cartório Bezerra Falcão. Ananindeua, em 18 de setembro de 1978, devidamente transcrito no C.P.I. de Belém, 2º Ofício, R.O.I.M. 23 de 16/10/1979”. — 2. — Os requeridos UADH CHARONE e sua mulher foram representados no referido instrumento pelo Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, na forma de procuração mencionada no contrato, e comparecendo, ainda, no ajuste na qualidade de interveniente anuente, garantindo a obrigação Frazão do Couto — Corretora de Imóveis Ltda. — 3 — Consoante se depreende da cláusula segunda do referido contrato particular de venda e compra, o preço da venda foi de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) os requeridos já receberam, em moeda corrente do País e deram quitação no próprio instrumento contratual. (doc. II). Ficou convencionado que o restante do preço, ou seja, o saldo final de Cr\$

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), seria pago pelo promitente comprador, ora requerente, da seguinte forma: — O promitente comprador assume o compromisso de completar, tão logo desocupado o imóvel, pagamento esse que deverá ser feito, também em moeda corrente no País, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, prazo este, também que é válido para o termo de prazo para a desocupação do imóvel, sob pena de ser devolvido em dobro o sinal recebido. — 4. — Sucede que, inobstante o imóvel objeto do contrato particular de venda e compra ter sido deixado por seus ocupantes, os promitentes vendedores, ora requeridos, vêm se negando a receber o restante do preço do contrato, inadimplindo, desta forma, o avençado na cláusula segunda do ajuste. 5. — Infrutíferos têm sido os esforços do requerente em liquidar o saldo do valor previsto no contrato, sendo certo que os requeridos negam veementemente, receber o reajuste da venda. 6. — Negando-se a receber o preço convencionado e a outorgar a escritura, o requerente propôs perante essa mesma Vara, Ação de Consignação em Pagamento, a fim de ver suplantada a negligência dos requeridos. 7. — Entretanto, a ação consignatória proposta não evita que os requeridos, que já receberam 50% do valor combinado, transacionem o imóvel com terceiros quando então ficará inóqua qualquer decisão que venha ser proferida na ação principal já proposta. É justo pois, os termos do requerente que para prover a conservação e ressalva de seus direitos precisa evitar, com mando judicial, que os requeridos tornem a transacionar o imóvel, lesando de vez o requerente e quicá terceiros. Isto posto o requerente vem pedir com base no artigo 870, I e III do C.P.C., seja deferida a publicação de editais para conhecimento de terceiros, bem como, seja por mandado intimado o Sr. Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício para que se abstenha de registrar qualquer transação na matrícula R.01.M. 23 do Livro 2-PP até que a lide já denunciada na ação consignatória chegue a seu termo. Requer finalmente, que após intimados os requeridos, sejam os autos do presente protesto entregues ao requerente, na forma do artigo 872 do CPC. Dando o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). P. deferimento. Belém, 13 de novembro de 1979, (a) p.p. OSVALDO POJUCAN TAVARES JR”. — DESPACHO: — “Publiquem-se editais, na forma da lei, com o prazo de 30 dias. Indefiro expedição de mandado ao Cartório do Registro de Imóveis. 19-11-79. (a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS”. — E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES  
DOS SANTOS

Juiza de Direito da 9a. Vara Cível

(T. nº 5827, Reg. nº 7084 - Dia: 27/11/79)

**Comarca da Capital**

CARTÓRIO RUY BARATA  
4º OFÍCIO

**EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direita da 5ª Vara, no exercício acumulativo da 4ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07 de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva Hipotecária que SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade à Rua Santo Antônio, 191, move contra OSWALDO MARTINS LIMA, corretor de imóveis e sua mulher CYDIA MARIA BARROS LIMA, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: Apartamento nº 605 do Ed. Doctor's Palace, à Trav. Dr. Moraes, 748, e o terreno, a ele correspondente, constante dos respectivos títulos de propriedade, inscrito sob o nº 3.601 às fls. 1 do livro 2-L do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no valor de 2.352,85101 UPCs, equivalente a Cr\$ .... 1.008.902,51 (Hum milhão, oito mil, novecentos e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, local e hora designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o débito acima referido. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1979. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza de Direito da 5ª Vara do Cível  
(Ext. Reg. nº 7.074. Dia: 27.11.79)

**CÓDIGO PENAL**  
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

**Comarca de Breves**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Escrivã: ZILDA F. LINS  
Substº: RAIMUNDO MATOS  
End.: RUA DOUTOR ASSIS, 144  
BREVES - PARÁ - BRASIL

**EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO**

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão, com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 do próximo mês de dezembro, às 12.00 horas, à porta principal do edifício do Forum local, sito à Av. Rio Branco s/nº, nesta cidade, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos cruzeiros), os seguintes bens penhorados aos executados IRMÃOS CASTRO LTDA. - ICAL - EDIVALDO REDIG DE CASTRO, JOSÉ MARIA REDIG DE CASTRO e ANTÔNIO OSCAR REDIG DE CASTRO, na ação de execução que lhes move o BANCO DO BRASIL S/A., a saber: a) 1 (uma) serra circular automática marca BALDAM c/carro de 5 metros, avaliada em Cr\$ ..... 33.000,00; b) uma (1) plaina marca "INVICTA" trifásica c/motor de 20 HP, 2 polos, avaliada em Cr\$ 55.000,00; c) 1 (uma) máquina de soldar serra de fita, marca "RIBSO" c/2 polos, avaliada em Cr\$ 2.000,00; d) uma (1) máquina de escrever marca "OLIVETTI" 98 avaliada em Cr\$ 10.000,00; e) uma (1) furadeira marca "BLECK & DECKER" de 1/2", avaliada em Cr\$ 2.000,00; f) um (1) disco de serra de vidia 350 x 2,0 x 3 x 30, avaliado em Cr\$ 1.200,00; e g) um (1) compressor de ar "DOUAT", modelo CD 70/D, avaliado em Cr\$ 7.000,00. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 27 de dezembro de 1979, às 12:00 horas, no mesmo local, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar público de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Breves - PA, Cartório do 2º Ofício, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1979. Eu, Raimundo Oliveira Matos, escrevente juramentado o datilografei e eu, Zilda Ferreira Lins, escrivã, subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL  
Juiz de Direito  
(Ext. Reg. nº 7.081. Dia: 27.11.79)

ESTADO DO PARÁ  
**Comarca de**  
**Abaetetuba**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba na forma da lei, etc..

**FAZ SABER**, aqueles que o presente edital virem, que o Oficial de Justiça, servindo de porteiro dos Auditórios, há de trazer a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, que no dia 06.12.1979, às 9 horas, na sala das Audiências do Cartório do 1º Ofício, a Rua Siqueira Mendes, nº 1640, os seguintes bens, pertencentes à Cooperativa Mista de Abaetetuba Ltda., constantes do seguinte: uma máquina registradora manual, no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); uma máquina de datilografia marca Hermes, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); uma máquina de somar Olivetti, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); uma balança Filizola decimal, com capacidade para 500 kg, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); digo Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); uma balança Filizola decimal com capacidade para 15 kg, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); um fichário de madeira de lei com 3 divisões, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); uma estante em madeira de lei, com portas de vidro que avalei em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); uma carteira de madeira de lei, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); um cofre de aço marca Confiança no valor de Cr\$ 6.500,00, de luxo tamanho médio; uma coleção de livros de Matemática moderna volumes 02, 03, 04 e 05, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros); um dicionário enciclopédico ilustrado vol. AB 1º, 2º volume CE 4º volume MQ, 5º volume RZ, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Quem os mesmos bens quiser lançar, compareça no lugar, dia e hora acima declarados, ciente de que a venda será feita a vista, a quem o maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação os bens serão vendidos em leilão desde já designado para o dia 13.12.1979, às 9:00 horas, no mesmo local, ocasião que serão vendidos por preço inferior ao da avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício, aos dezesseis dias do mês de novembro do

ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Aurliano da Silva, escrivão, escrevi e assino.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 7094. Dia: 27.11.79)

ESTADO DO PARÁ

**Comarca de Breves**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ESCRIVÁ: ZILDA F. LINS

SUBSTº RAIMUNDO MATOS

RUA DOUTOR ASSIS, 144

BREVES - PARÁ - BRASIL

**EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO**

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 (doze) do mês de dezembro de 1979, às 11:00 horas, à porta principal do edifício do Forum local, sito à Av. Rio Branco s/nº, nesta cidade, o oficial de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer igual ou acima da avaliação de Cr\$ 656.600,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), os seguintes bens, penhorados aos executados IRMÃOS LTDA - ICAL - EDIVALDO REDIG DE CASTRO, JOSÉ MARIA REDIG DE CASTRO e ANTONIO OSCAR REDIG DE CASTRO, na ação de execução que lhes move o BANCO DO BRASIL S/A., a saber: a) 01 (um) terreno edificado sito à Travessa Comandante Castilhos França, coletado sob o nº 499, desta cidade de Breves (PA), medindo 25,00 metros de frente por 60,00 ditos de fundos, adquirido através de escritura pública de compra e venda de 03.06.76, lavrada nas notas do tabelião Jones Freitas Furtado, registrada no Registro de Imóveis de Breves (PA), sob o nº R-2-79, fls. 26 do livro 2-A em 03 de junho de 1976, com as seguintes benfeitorias: 1 (uma) casa construída em madeira de lei, própria para moradia habitual coberta com telhas de barro tipo convexas, medindo, 7m de largura por 15 m de comprimento, contendo 6 (seis) compartimentos internos; 01 (um) galpão para exposição de móveis, medindo 20 m por 10m e 01 (um) galpão para serraria, medindo 25m por 15m, avaliados em Cr\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros); b) duas (2) galgadeiras conjugadas, ambas com motores, sendo um arno monofásico nº 3696809 e um Kohlbach nº 524014 e um besouro elétrico mod. Bosch nº 060/1159, avaliados em Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros): c)

Uma (1) Tupia marca Invicta, mod. Delta de 2 CV, avaliada em Cr\$-7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros); d) 1 (uma) plaina desengrossadeira mod. DIAMANTE de 5 CV, avaliada em Cr\$-28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros); e) uma (1) Furadeira Horizontal marca Invicta, mod. Primor, avaliada em Cr\$-10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros); f) uma (1) serra de fita marca Invicta, com motor elétrico marca estrela avaliada em Cr\$-13.100,00 (treze mil e cem cruzeiros); g) Uma (1) Lixadeira de fita, marca Invicta, com motor elétrico de 3 CV, avaliada em Cr\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros); 01 (uma) desempenadeira com motor elétrico, avaliada em Cr\$-10.500,00; 01 (hum) torno para madeira marca Invicta, mod. Cometa, com motor elétrico, avaliado em Cr\$-8.200,00; j) Uma (01) Tupia copiadora blindada, marca Invicta, mod. Tupy motorizada, avaliada em Cr\$-23.000,00; k) Uma (01) circular esquadrejadeira, marca Invicta, mod. Jupter motorizada, avaliada em Cr\$ 20.600,00; l) - Uma (01) respingadeira semi-automática, marca Invicta, mod. Zenite motorizada, avaliada em Cr\$-23.900,00; m) Uma (01) serra circular automática marca Baldam c/ carro de 5m, avaliada em Cr\$-33.000,00; n) Uma (1) plaina marca Invicta, trifásica com motor de 20 HP e dois polos, avaliada em Cr\$-55.000,00; o) Uma (01) máquina para soldar serra de fita marca "Ribson", de 2 pol., avaliada em Cr\$-2.000,00; p) Um (01) motor elétrico marca WEG de 25 HP, quatro polos, avaliado em Cr\$-7.000,00; q) Uma (1) furadeira marca Bleck & Decker de 1/2, avaliada em Cr\$-2.000,00; r) Um (1) disco de serra com dentes de vidia 350 x 2,0x 3 x 30, avaliado em Cr\$-1.200,00; s) Um (1) compressor de ar Douat mod. CD 70/D, avaliado em Cr\$-7.000,00; t) Uma (1) máquina datilográfica marca "Olivetti" 98, avaliada em Cr\$-10.000,00. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 27 de dezembro, às 11:00 horas, no mesmo lugar, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não constam recursos pendentes de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Pelo presente ficam intimados os executados da designação supra, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Breves (PA), cartório do 2º Ofício, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Raimundo Oliveira Matos, escrevente juramentado o datilografei e Eu, Zilda Ferreira Lins, escrivã, subscrevi.

**OTÁVIO MARCELINO MACIEL**

Juiz de Direito

(Ext. Reg. nº 7082 - Dia: 27.11.79)

## Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

De ordem da Exma. Des. Presidenta, faço público aos senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Baião pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 23 de novembro de 1979.

**LUIS FARIA**

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3527)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de novembro para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM**

Apte: Mário de Carvalho Borges (dr. Raimundo Nonato Braga)

Apdos: Manoel Pereira de Almeida e s/mulher (dr. Risonilson Almeida)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de novembro de 1979.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado  
até a  
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.148 Belém - Terça-feira, 27 de novembro de 1979

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

### Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1979 — 5ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

#### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Aldair Albuquerque Araújo, por seu Advogado: Dr. Nelson A. Cunha, apresentando Embargos à Execução na Ação de Execução que lhe move Rosa Cristina Góia Santos.

Desp.: N. A. Cis.

#### 2ª VARA

Proc.: Nº 333/78-A.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Emília da Silva Bezerra.

Adv.: Donato C. de Souza.

Agr.: Aurino Figueiredo.

Adva.: Maria da Graça S. Lobato.

Desp.: A ordem processual foi um tanto tumultuada. O agravado entrou com a petição de fls. 5 e, sem o despacho judicial permissivo, ao que parece, houve a formação do agravo e o referido agravado logo apresentou a sua resposta. Assim, determino ao Senhor Escrivão do Feito, que informe a este Juízo, se, mesmo sem o deferimento indispensável, o agravo foi integralmente formado, com o atendimento de pretensão das partes.

Proc.: S/Nº.

#### INVENTÁRIO

Inv.: Cipriano Manoel d'Assunção.

Adv.: Paulo César de Oliveira.

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL  
Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO  
Do Tribunal Regional Eleitoral

Inv.: Lúcia Maria d'Assunção.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 28, determinando que, com a retificação pleiteada, seja formalizado um novo formal de partilha ou certidão de quinhão, interessante ao honorário cujo nome real é João Damasceno de Assumpção, para os fins de direito.

Proc.: Nº 530/79.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Jacinto Moura Portugal.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Réu: Darcy Leite Ferreira.

Desp.: Consoante as disposições dos artigos 839 e 804, do Código de Processo Civil, defiro a expedição liminar do mandado de Busca e Apreensão, das coisas descritas na inicial de fls. 2/4, observando-se, para o cumprimento da medida, o que determina, no que couber, os parágrafos 1º e 2º do artigo 842 e o artigo 843 do mesmo Diploma legal.

#### 3ª VARA

Proc. 190/78

#### ORDINÁRIA

Aut.: Eduardo de Almeida Santos.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Réu: Armindo Rodrigues Dias.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Desp.: R. H. Mantem este Juízo, o despacho de fls. 87 dos autos.

#### 6ª VARA

Proc.: Nº 338/79.

#### EXECUÇÃO

Exc.: Equipamentos Clark Ltda.

Adv.: Raimundo Santos Lanhellas.

Exc.: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: Mário Chermont.

Desp.: À conta. Honorários na base de 10%. Não havendo impugnação da conta, fixo o dia 30 (trinta) do corrente, às 11:00 horas, em Cartório, para o pagamento.

Proc.: Nº 384/79.

#### DESPEJO

Aut.: Raimundo Pinto de Oliveira.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Réu: Osvaldo Raimundo de Miranda.

Sent.: ... Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R., da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de dez dias para a desocupação. Condono o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. e Notifique-se.

Proc.: Nº 552/78.

## MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Terezinha Silva da Rocha e s/marido.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Réu: Espólio de Ângelo Ribeiro Coelho.

Adv.: Benedito de M. Alvarenga.

Desp.: À Conta.

7ª VARA

Proc.: Nº 635/72.

## DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Maria Izabel Pinto Knowles.

Adv.: Francisco N. Salgado.

Réu: Oliver Heuruy Knowles

Desp.: Digam as partes interessadas sobre a conta de fls. 108.

PETIÇÃO DE: Edvan Capucho Couteiro, requerendo juntada de procuração que lhe foi outorgada por, digo, requerendo juntada de sub-tabelecimento passado por Humberto Henrique de Vasconcelos, Procurador de Manoel de Jesus Quaresma, na Ação de Execução que move contra José Santana de Oliveira.

Desp.: Juntem-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Manoel de Jesus Quaresma, por seu Procurador: Dr. Edvar Capucho Couteiro, expondo e requerendo rejeição dos embargos oferecidos na Ação de Execução que move contra José Santana de Oliveira.

Desp.: N. A. Cis.

8ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc.: Nº 544/78.

Aut.: Othon de Souza Gomes.

Adv.: Airton Ribeiro.

Réu: José da Silva Pataca.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Desp.: Indefero o pedido de fls. 34, por falta de amparo legal. Intimados, voltem-me conclusos.

Proc.: Nº 480/79.

## DESPEJO

Aut.: Antonio José dos Santos.

Adv.: Abel Guimarães.

Ré: Ruivanete Dantas da Silva.

Adv.: Carlos Adalberto Chady.

Sent.: A vista do termo supra, julgo liquidado o débito, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com as cautelas legais.

## CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Faustino Moreira da Rocha. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado: Dr. Pedro Lima — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Ruy Miranda. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogada: Dra. Maria da Glória Holanda Lima.

1ª VARA — Arrolamento: Antonio Pina Pérez. Despacho: "Intime-se". Advogado: Dr. Miguel Antunes Carneiro.

3ª VARA — Interdição: Anselmo Vaz dos Santos. Despacho: "Designo o dia 04 de dezembro de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário e Maria do Carmo Costa, defensor do paciente.

Belém, 22 de novembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22/11/79

JUÍZO DA 8ª VARA

FALÊNCIA

A: Rubroed — Com. e Ind. de Artefatos — Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

R. Silva Nascimento — Com. e Rep. Ltda. — Adv.: Paulo de Souza Carneiro.

Despacho: À Conta.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Rubim Roas Esteves — Adv.: João Rufino Ribeiro.

R: Delcy Costa Esteves.

Despacho: À conciliação para a qual designo o dia 13 de dezembro de 1979, às 09:30 horas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Orlando da Cruz Nascimento — Adva.: Zuleide Pimentel Leite.

R: Maria da Silva Lima — Adv.: Hermenegildo Crispino.

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, para a instrução, designo o dia 15 de janeiro de 1979, às 11:00 horas. Intime-se.

JUÍZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: José Thomé — Adv.: Aluísio Meira.

R: Jacob Aben-Athar — Adv.: Elias Pinto de Almeida.

Despacho: Diga o A.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Athvaldo Maury Maciel de Souza — Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

R. Altamira Rodrigues — Adv.: Rubens Nascimento Motta.

Despacho: Sobre a contestação, diga o A.

DECLARATÓRIA

A: Lidia Madalena Nunes Lopes — Adv.: Washington Carvalho.

R: Júlia Alves de Melo — Adva.: Ester de Moraes Neves.

Despacho: Diga a A.

JUÍZO DA 4ª VARA

Luiz Carlos Pombo Paes — Adv.: Donato Cardoso de Souza.

R: Joana Costa de Matos — Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

JUÍZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: Confeitaria Damas — Ind. e Com. Ltda. — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

R: Álvaro Tavares Ferreira — Adv.:

Despacho: Feita a avaliação do bem penhorado, manifeste-se a credora.

JUÍZO DA 4ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Luiz Carlos Pombo Paes — Adv.: Donato Cardoso de Souza.

R: Joana Costa de Matos — Adv.: Valente do Couto.

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Petição dos herdeiros de Joana Costa de Matos, despacho: N. A. Conclusos. Petição de Luiz Carlos Pombo Paes. Despacho: À audiência do titular.

## RESENHA DO DIA 21/11/79

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA — Processo Nº 134.

DESPEJO

Req.: Raimundo Pinto de Oliveira.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Req.: Osvaldo de Oliveira Brito.

Adv.: José Melo da Rocha.

Sent.: Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e nos termos do art. 37, da Lei 6.649, de 16.05.79, condeno o réu a desocupar o imóvel retomado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo, sujeitando-se o autor ao pagamento das custas do processo, e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa. P. I. R.

2ª VARA — Processo Nº 466/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Irapuan de Pinho Salles Filho.

Adv.: Francisco Milléo.

Req.: Condomínio do Edifício Palácio do Rádio.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Desp.: R. hoje. Sobre as alegações, como preliminares, constante da contestação de fls. 22/25 e sobre os documentos de fls. 27/61, diga o autor, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental.

2ª VARA — Processo Nº 311/79.

EXECUÇÃO

Req.: Companhia de Seguros Aliança da Bahia.

Adv.: Ulisses Coelho de Souza.

Req.: Mario Ferreira Álvarez.

Desp.: Rec. hoje. De conformidade com a manifestação de fls. 16, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

## 2ª VARA

## INVENTÁRIO

Req.: Benedito Carneiro de França.

Req.: Olinda Carneiro de França.

Adv.: Ediná Dias da Rocha.

Desp.: R. hoje. Sobre o pedido de fls. 76, formulado pelo representante da Fazenda Estadual, manifestem-se os interessados.

## 2ª VARA

## RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Nº 606/79.

Ivan Oliveira Jorge.

Adv.: Leonidas Verdêlho.

Req.: Maria de Nazaré Leite Matos.

Adv.: Dagoberto de Carvalho.

Desp.: R. hoje. A contestação de fls. 13/18, instruída com os documentos de fls. 19/24, foi oferecida a destempo, em razão do que determinei que ela seja desentranhada dos autos. Voltem-me conclusos os autos, depois de cumprida, formalmente, a determinação deste despacho.

## 2ª VARA

## DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Processo Nº 336/79.

Req.: Oldemar Martins de Souza.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Reqs.: Francisco Martins de Souza e Walter Brito da Silva.

Adv.: Hellomar Gonçalves de Matos e Flávio Maroja.

Desp.: R. hoje. Sendo homologada a desistência do autor: Oldemar Martins de Souza, através da sentença de fls. 84, dos autos de ação principal, declaro sem objeto, esta impugnação, pela extinção do processo competente.

## 2ª VARA

Processo Nº ...

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Viação Rio Guamá Ltda.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Req.: Antonio Paul de Albuquerque.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Desp.: R. hoje. Recebo o agravo e declaro a sua formação. Intime-se o agravado para, em cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, de que pretende traslado, e juntar documentos.

## 4ª VARA

Processo Nº 463/79.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Inocêncio Delfim Rodrigues.

Adv.: Jaci Colares.

Req.: Benedito Rodrigues.

Desp.: Rec. hoje. Entreguem-se os autos à parte, independentemente de traslado.

Processo Nº 1187/78.

## SUMARÍSSIMA

Fundação Serviços de Saúde Pública.

Adv.: Wenceslau Filho.

Req.: Raimundo Leal da Luz.

Desp.: Expeça-se o mandado.

Processo Nº 53/79.

## REINTEGRAÇÃO

Req.: Julinda Gonçalves Martins.

Adv.: Armando Batista.

Req.: Manoel Rodrigues da Costa.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Rec. hoje. Diga a Autora.

Processo Nº 120/79.

## AÇÃO DEMARCATÓRIA

Req.: Nely Monteiro Colares.

Adv.: Alacy Nahon.

Req.: Jacy Monteiro Colares.

Adv.: Flávio Maroja.

Desp.: Rec. hoje. Diga a Autora.

## 6ª VARA

Processo Nº 626/79.

## BUSCA E APREENSÃO

Req.: Ford - Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Wanilson Hesketh.

Req.: Construtora Imobiliária de Rep. Ltda.

Desp.: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

Processo Nº 311/79.

## AÇÃO COMINATÓRIA

Req.: Argecila de Souza.

Adv.: José Maria Cardoso.

Req.: Telepará - Telecomunicações do Pará S.A.

Desp.: Cite-se.

Processo Nº 479/79.

## MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Raimundo Gazá da Silva.

Adv.: Marguy Gaspar.

Req.: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

## 7ª VARA

Desp.: À Conta.

Adv.: Raimundo Barbosa Lima.

## CAUTELAR DE SEQUESTRO

Processo Nº 622/79.

Req.: Sindicato dos Empregados do Est. Bancários.

Adv.: Adilson Verçosa.

Req.: Manoel Mendes Tavares.

Desp.: Rec. ontem. Concedo a medida requerida e, consequentemente, determino que se expeça o competente mandado. Nomeio depositário dos bens sequestrados, a própria requerente. Cite-se o requerido.

Processo Nº 866/78.

## INVENTÁRIO

Req.: Arthur Barata Forte.

Req.: Elza da Cruz Forte.

Adv.: Ophir Cavalcante.

Desp.: Lavre-se o termo.

Processo Nº 505.

## BUSCA E APREENSÃO

Req.: Importadora de Ferragens S.A.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Req.: Dorivaldo Melo Vieira.

Adv.: Raimundo Puget.

Desp.: N. A. Diga a autora, no prazo legal.

Processo Nº 732/78.

## AÇÃO RENOVATÓRIA

Req.: Centro Comercial do Utinga Ltda.

Adv.: Afrânio Vieira da Costa.

Req.: Juracy de Oliveira Quaresma.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Desp.: Ao contador, para o devido preparo.

## 7ª VARA

Processo Nº 1162/78.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Req.: Maria de Belém Marques.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Digam as partes sobre a conta de fls. que não estão enumeradas.

## 8ª VARA

Processo Nº 388/79.

## AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: Reginaldo Correa de Melo.

Adv.: Sérgio Valente do Couto.

Req.: Maria José Pontes Barata.

Adv.: Roberto Tadeu de Araujo.

Desp.: Defiro o pedido retro e transfiro a audiência para o dia 22 de janeiro, às 10 hs.

Processo nº 468/79

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

Req.: Mário Carvalho da Cunha.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Req.: Maria José Santos da Cunha.

Desp.: Fale o Representante do Ministério Público.

Processo Nº 635/79.

## CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Req.: Albertina Nobre Lima.  
Adva.: Maria Dalva Lima.  
Req.: Henrique Esteves.  
Desp.: Para o pagamento, designo o dia 07 de dezembro de 1979, às 11:00 horas, em cartório, sob pena de depósito. Cite-se a requerida, para fins de direito.

## 9ª VARA

Processo Nº 256/76.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Req.: Socilar - Crédito Imobiliário S.A.  
Adva.: Glória Maroja.  
Emb.: Manoel Francisco de Lira Neto.  
Adv.: Lóris de Oliveira Neves.  
Desp.: Diga a embargante sobre as preliminares.  
Processo Nº 402/79.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.  
Adv.: Laudomício Ferreira.  
Req.: Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho.  
Desp.: Considero válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias.

Processo Nº 431/79.

## EXECUÇÃO

Req.: Iralton de Albuquerque Cabral.  
Adv.: Lóris Villas-Boas.  
Req.: Aristides Manoel Vidal.  
Adv.: José Maria da Consolação.  
Desp.: Recebo a contestação como embargos. Diga o embargado.

## 10ª VARA

Processo Nº 410.

## CARTA PRECATÓRIA

Req.: Vivaldo de Oliveira Ferreira.  
Req.: Mejer Habacznik.  
Desp.: À conta, após devolva-se ao Juízo Deprecante.  
Processo Nº 385/79.

## DESPEJO

Req.: Ruy Augusto de Bastos Meira.  
Adv.: Arnaldo Meira.  
Req.: Nivaldo Viana Frazão.  
Adv.: Ubirajara Silva.  
Desp.: Para purgação da móra, designo o dia 28 de novembro de 1979, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito.

Processo Nº 629.

## ARROLAMENTO

Req.: Dalila dos Santos Castro.  
Adv.: Dário Macedo.  
Req.: Astério Soares de Castro.  
Desp.: Nomeio inventariante, a requerente, preste o compromisso e declarações preliminares.

## 10ª VARA

Processo Nº ...

## AÇÃO DE AGRAVO

Banco Mercantil do Brasil S.A.  
Adv.: Carlos Balbino Potiguar.  
Banco Noroeste de São Paulo.  
Desp.: Intime-se o agravado, para no prazo de 05 dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 22.11.79

## REPARAÇÃO

## PRIMEIRA VARA

Autor: Luiz Gonzaga Lopes da Silva (Adv.: Artemis Leite e Silva).  
Ré: Cia. Nacional de Comércio Ltda.  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19.12.79, às 11:00 horas. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo Neto.  
EMBARGOS

## QUARTA VARA

Embargante: Mesbla S.A. (Adv.: Orlando Fonseca).  
Embargado: Jorge Teixeira Soares (Adv.: Cristóvão Colombo).  
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

## DISSOLUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autor: Espólio de Victor Rocha de Matos Cardoso (Adv.: Paulo Klautau)  
Réus: Zildo Cardoso Centio Lopes e outro (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 133, designando o senhor escrivão, dia e hora desimpedidos, para a realização da perícia. Em, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

## DESPEJO

## QUINTA VARA

Autores: Joaquim Fernandes Neto e Maria Carolina Fernandes (Adv.: Wilson Souza).

Requerido: Instituto de Previdência do Município de Belém.  
Despacho: Na contestação: N. A. Conclusos. Em, 21.11.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## CONSIGNAÇÃO

## SEXTA VARA

Autor: Urbe - Arquitetura e Eletricidade Ltda. (Adv.: Alberico Pimentel).

Réu: Heber Chilon Monção (Adv.: Artur Cláudio Melo).  
Despacho: N. A. Sim. recolhendo ao Banco do Estado do Pará S.A. - Agência do TJE. Belém, 05.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

## MANUTENÇÃO

Autores: Durvalina Dias Gomes e Maria Rosa Dias Gomes (Adv.: José da Rocha Moreira).

Réu: Antonio Igualtino Araújo (Adv.: Paulo Souza).  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia vinte e um (21) de dezembro do corrente ano, às onze (11:00) horas, cientes as partes. Em, 21.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

## SUMARÍSSIMA

## SÉTIMA VARA

Autor: Flávio Carracedo Costa (Adv.: Simão Salim).  
Réu: Francisco Maués Nobre.  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 21 de janeiro, às 10,00 horas. Belém, 19.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## DIVÓRCIO

Autor: Aluzio Brito da Silva (Adv.: Adalberto Carvalho).  
Ré: Neuzalina Sousa da Silva.  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 de dezembro de 1979, às 11:00 horas. Belém, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues.

## CONSIGNAÇÃO

Autor: Maedo - Engenharia e Com. Ltda. (Adv.: Cleber Saraiva Santos).

Réu: Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: Diga o réu sobre a informação de fls. 131. Belém, 19.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv.: Milton Nobre).  
Réus: José Claudio: iro Oliveira e Rosa Maria Lopes da Cunha.  
Despacho: À conta. Em, 19.11.79. a) Italzira B. Rodrigues.

## DIVÓRCIO

## OITAVA VARA

Autora: Maria Adelaide Bastos Lopes (Adv.: Armando Gonçalves).

Réu: Antonio Rocque dos Reis Pamplona (Curadora: Wondine Reuter).

Sentença (trecho final): Julgo procedente o pedido de fls. 2, para converter, como converto, em Divórcio, a separação judicial de Maria Adelaide Bastos Lopes e Antonio Rocque dos Reis Pamplona. Custas na forma da Lei. Registre-se e Intime-se. Transitada em julgado, averbe-se. Belém, 21.11.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara.

## CONSIGNAÇÃO

## OITAVA VARA

Autor: Antonio Girard Martins (Adva.: Maria da Conceição Souza).  
Réu: Plácido Fonseca Ramos (Adv.: Waldemar Viana).  
Despacho: À conta. Em, 21.11.79. a) Clímenie Pontes.  
DESPEJO



## NONA VARA

Autora: Célia Coelho Dacier Lobato (Adv.: Burlamáqui Freire).  
Réu: Herdeiros de Oswaldo Dias Ferreira (Adv.: Moura Palha).  
Despacho: Concluídos. Em, 21.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## DIVÓRCIO

Requerentes: Madalena Carneiro Monteiro e Antonio Lemos Simão (Adv.: Milton Soares Paiva).  
Despacho: Como requer. Em, 21.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## CAUTELAR

Autora: Suelly Maria Gomes Frias (Adv.: Marlene da Costa Lima).  
Réu: Aliomar Pinon Frias.  
Despacho: Expeça-se mandado liminar. Cite-se. Em, 19.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## SUMARÍSSIMA

## DÉCIMA VARA

Autor: Fernando José Guedes (Adv.: Reynaldo Silveira).  
Réu: Cbl Ayan.  
Despacho: Para audiência de conciliação, designo o dia 03 de dezembro de 1979, às 11:00 horas. Cite-se. Em, 05.11.79. a) Romão Amoedo neto, resp. pela 10ª Vara.

## EXECUÇÃO

Autora: Credicard (Adv.: Fernando Rocha).  
Réu: Heleno Francisco M. da Veiga.  
Despacho na desistência do A.: A conta. Em, 21.11.79. a) Izabel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 1979

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 2ª Vara — Nº 523/79.  
Requerente: Jaime Vasconcelos Rabelo (Adv.: Dr. Antonio dos Santos Dias).

Requerido: Espólio de Anna Garcia Camacho Leal, representado pelo inventariante: Antonio Camacho Leal (Adv.: Dr.).

Despacho: Correta a irregularidade constante da petição inicial, seja o espólio acionado citado, na pessoa do inventariante: Antonio Camacho Leal, para vir ou mandar receber, em cartório, a quantia mencionada no pedido de fls. 2/3, no dia 06 do mês de dezembro vindouro, às 11:00 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 3ª Vara — Nº 341/79.

Embargantes: Maria de Nazareth Ribeiro e outro (Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Embargado: Dinasa — Distribuidora Nacional S/A. (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).

Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 412/79.

Autor: Espólio de Jorge Augusto Coutinho Felício Sobral (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Libânio Martins Alves (Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Ressarcimento por danos com procedimento sumariíssimo - 5ª Vara - nº 616/78.

Autor: Antonio Araújo Reis Coutinho (Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões).

Ré: Enel — Engenharia Sociedade Anônima (Adv.: Dr. Adherbal Meira Mattos).

Capemi — Caixa de Pecúlio dos Militares (Adv.: Dra. Margui Lima Gaspar).

Despacho: Oficie-se à Capemi, determinando seja a importância de Cr\$ 135.876,80, devida por essa a ré: Enel, depositada na Agência do B. E. P., à disposição deste Juízo, até final decisão. Cite-se a firma CERTA — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda., a vir integrar a lide como litisconsorte passivo.

AÇÃO: — Ordinária de Rescisão de Contrato — 6ª Vara — Nº 407/77.

Autor: Pedro Luiz Buainain (Adv.: Dr. José Lívio dos Santos Barbalho).

Réu: Ofir Alves da Silva (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: J. aos autos, dizendo a parte contrária (réu).

AÇÃO: — Embargos à Execução — 7ª Vara — Nº 479/77.  
Embargante: Fortaleza Refrigerantes S/A. (Adv.: Dr. Danilo Teixeira Cardoso).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Carlos Raymundo Lúzio Affonso).

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

AÇÃO: — Despejo — 7ª Vara — Nº 230/79.

Autora: Maria da Conceição (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
Ré: Neuza Lima de Souza (Adv.: Dr. Ruy Republino Gonçalves da Silva).

Despacho: Para pronto julgamento do feito, contados, preparados e conclusos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 22.11.79

## 9ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Loja Visão — Comércio e Indústria Ltda.  
Adv.: Ary Jansen Branco.  
Réu: Augusto Burlamáqui Freire.  
Adv.: Édson Couto.  
Desp.: Diga a A. Belém, 21.11.79. a) Maria Lucia Caminha Gones.

## 9ª VARA

## ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Antonio Sudário Sobrinho.  
Adva.: Vera Couto.  
Réu: I.N.P.S.  
Adv.: Luiz Carlos Noura.  
Desp.: Prossiga-se na audiência no dia 14 de janeiro de 1980, às 12:00 horas. Belém, 22.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## 9ª VARA

## INVENTÁRIO

Aut.: Raimunda Duarte Bezerra.  
Adva.: Ediléa Pereira Costa.  
Réu: Manoel Gonçalves Bezerra.  
Desp.: Digam os interessados e em seguida, em avaliação, manifestando-se depois os interessados. Belém, 22.11.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## 3ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Ane Lizabeth Rocha Soares.  
Adv.: Augusto César de Oliveira.  
Réu: Francisco de Assis Reis Miranda.  
Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 22.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

## 5ª VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Juncondina Ramos Brandão.  
Adv.: Eduardo Nazareno Farinha Lopes.  
Ré: Ivone Rodrigues Lopes.  
Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 11 de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas. Intimem-se as partes. Belém, 22.11.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

## 7ª VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Carlos Gonçalves da Silva.  
Adv.: Haroldo Silva.  
Réu: Ruy da Silva Ventura.  
Adv.: Paulo César de Oliveira.  
Desp.: Proceda-se nova distribuição. Belém, 20.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## 7ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Luiz França Moraes de Azevedo.  
Adv.: Milton F. Chagas.  
Ré: Raimunda Dias Araújo.  
Desp.: Cite-se. Belém, 20.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

1ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Reinaldo Luiz Soares Martins.

Adva.: Maria de Nazaré Guimarães.

Réu: José de Almeida Santos.

Desp.: Designo o dia 28 do corrente, para ser recebida em

cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se. Belém, 22.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 23 de novembro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 7054)

## TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 5664

Lista de Antiquidade dos Magistrados do Estado do Pará

Relator - Desembargador Cacella Alves

Ementa: Aprova-se o quadro de antiguidade dos Magistrados, desde que elaborado com observância das prescrições legais.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por unanimidade de votos, e adotado o relatório de fls. 11 como parte integrante deste julgado, em apreciar o Quadro de Antiquidade dos

Magistrados do Estado constante às fls. 2 e seguintes dos autos, para que produza os efeitos da lei.

Belém, 13 de novembro de 1979

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenté

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de novembro de 1979

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO PARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978  
DESEMBARGADORESNº de  
Ordem

Nomes

Antiguidade  
1977Antiguidade  
1978

Observações

Anos

Meses

Dias

Anos

Meses

Dias

|   |    |    |    |    |    |    |  |
|---|----|----|----|----|----|----|--|
| 1 - Aluizio da Silva Leal                 | 21 | 5  | 12 | 22 | 5  | 12 |  |
| 2 - Oswaldo Pojucan Tavares               | 20 | 3  | 21 | 21 | 3  | 21 |  |
| 3 - Silvio Hall de Moura                  | 11 | 11 | 18 | 12 | 11 | 18 |  |
| 4 - Lydia Dias Fernandes                  | 10 | 3  | 2  | 11 | 3  | 2  |  |
| 5 - Manoel Cacella Alves                  | 9  | 8  | 10 | 10 | 8  | 10 |  |
| 6 - Antonio Koury                         | 9  | 6  | 7  | 10 | 6  | 7  |  |
| 7 - Ricardo Borges Filho                  | 9  | 3  | 10 | 10 | 3  | 10 |  |
| 8 - Edgard Augusto Vianna                 | 8  | 3  | 25 | 8  | 10 | 5  |  |
| 9 - Ary da Motta Silveira                 | 8  | 2  | 23 | 9  | 2  | 23 |  |
| 10 - Edgar Maia Lassance Cunha            | 6  | 3  | 9  | 7  | 3  | 9  |  |
| 11 - Manoel de Christo Alves Filho        | 6  | -  | 9  | 7  | -  | 9  |  |
| 12 - Raimundo Helio de Paiva Melo         | 4  | 1  | 9  | 5  | 1  | 9  |  |
| 13 - Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim | 1  | 11 | 2  | 2  | 11 | 2  |  |
| 14 - Ossian Correa de Almeida             | 1  | 7  | 18 | 2  | 7  | 18 |  |
| 15 - Steleo Bruno dos Santos Menezes      | -  | 6  | 12 | 1  | 6  | 12 |  |

Apos. pela compulsória em 9.7.78  
Dec. de 4.8.78. pub. D.O. em 30.8.78

16 - Almir de Lima Pereira

-

-

-

-

2

21

Promov. a Des. por ato de 14.9.78  
Af. 12.10.78. Ex. 12.10.78REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978  
JUIZES DE DIREITONº de  
Ordem

Nomes

Comarcas

Antiguidade  
1977Antiguidade  
1978

Observações

Anos

Meses

Dias

Anos

Meses

Dias

|                                |         |    |    |    |    |    |    |  |
|--------------------------------|---------|----|----|----|----|----|----|--|
| 1 - Calixtrato Alves de Mattos | Capital | 17 | 3  | 14 | 18 | 3  | 14 |  |
| 2 - Armando B. Paul da Silva   | Capital | 17 | 2  | 11 | 18 | 2  | 11 |  |
| 3 - Italzira B. Rodrigues      | Capital | 15 | 1  | 15 | 16 | 1  | 15 |  |
| 4 - Mª Lucia C.G. dos Santos   | Capital | 14 | 3  | 27 | 15 | 3  | 27 |  |
| 5 - Izabel Vidal de Negreiros  | Capital | 14 | 3  | 20 | 15 | 3  | 20 |  |
| 6 - Humberto de Castro         | Capital | 12 | 10 | 21 | 13 | 10 | 21 |  |

|  |                               |    |    |    |    |    |    |   |
|--|-------------------------------|----|----|----|----|----|----|---|
| 7 - Romão Amoedo Netto                     | Capital                       | 12 | 10 | 18 | 13 | 10 | 18 |   |
| 8 - Werther Benedito Coelho                | Capital                       | 12 | 10 | 10 | 13 | 10 | 10 |   |
| 9 - José Antonio G. Alves                  | Capital                       | 12 | 8  | 1  | 13 | 8  | 1  |   |
| 10 - Manoel Lemos                          | Capital                       | 12 | 7  | 28 | 13 | 2  | 23 | Apos. a pedido em 24.7.78<br>Pub. D.O. 26.9.78  |
| 11 - Yvone Santiago Marinho                | Moju                          | 12 | 7  | 2  | 13 | 7  | 2  |   |
| 12 - Clímenie B. de A. Pontes              | Capital                       | 12 | 5  | 25 | 13 | 5  | 25 |   |
| 13 - Elzeman da C. Bittencourt             | Vigia                         | 12 | 5  | 17 | 13 | 5  | 17 |   |
| 14 - Pedro Paulo Martins                   | Capital                       | 12 | 5  | 15 | 13 | 5  | 15 |   |
| 15 - Jaime dos Santos Rocha                | Marapanim                     | 12 | 5  | 8  | 13 | 5  | 8  |   |
| 16 - M <sup>a</sup> de Lourdes de O. Costa | Soure                         | 11 | 4  | 25 | 12 | 4  | 25 |   |
| 17 - Osmarina Onadir S. Nery               | Ourém                         | 11 | 3  | 29 | 12 | 3  | 29 |   |
| 18 - Conceição M. G. Falcão                | Ig. Açú                       | 11 | 1  | 23 | 12 | 1  | 23 |   |
| 19 - Maria Helena C. Simões                | Abaetetuba                    | 11 | -  | 25 | 12 | -  | 25 |   |
| 20 - Orlando Dias Vieira                   | Capital                       | 9  | -  | 23 | 10 | -  | 23 |   |
| 21 - Albanira L. Bemergui                  | Oriximiná                     | 8  | 11 | 23 | 9  | 11 | 23 |   |
| 22 - Wilson de Jesus M. da Silva           | Capital                       | 8  | 11 | 16 | 9  | 11 | 16 |   |
| 23 - Maria Helena de A. Ferreira           | N. Timboteua                  | 8  | 11 | 13 | 9  | 11 | 13 |   |
| 24 - Maria do Céu Cabral Duarte            | M. Alegre                     | 8  | 11 | 8  | 9  | 11 | 8  |   |
| 25 - Florinda Dias Riker                   | Capanema                      | 8  | 11 | -  | 9  | 11 | -  |   |
| 26 - Lucia C. S. Dias Cruz                 | Capital                       | 8  | 10 | 29 | 9  | 10 | 29 |   |
| 27 - Heralda Dalcinda B. Rendeiro          | Bragança 1 <sup>a</sup> V     | 8  | 10 | 25 | 9  | 10 | 25 |   |
| 28 - Carmencin M. Cavalcante               | Curuçá                        | 8  | 10 | 10 | 9  | 10 | 10 |   |
| 29 - Maria de Nazaré B. de Souza           | S.M. do Guamá                 | 8  | 10 | 9  | 9  | 10 | 9  | Permutou c/a C. de Parago-<br>minas em 13.11.78 através<br>da Port. nº 175. Promov. p/<br>Cap. por merecimento em<br>5.10.78. Af. e Ex. em 11.12. |
| 30 - Sonia Maria M. Parente                | Óbidos                        | 8  | 10 | 3  | 9  | 10 | 3  |   |
| 31 - Rosa Maria P.V. da Costa              | Vizeu                         | 8  | 10 | 2  | 9  | 10 | 2  |   |
| 32 - Lia Rosa G. de Azevedo                | Maracanã                      | 8  | 10 | -  | 9  | 10 | -  |   |
| 33 - Maria Izabel B. Sabbá                 | St <sup>a</sup> Izabel do Pa. | 8  | 9  | 26 | 9  | 9  | 26 |   |
| 34 - Ana Tereza S. Murrieta                | Ig. Miri                      | 8  | 9  | 14 | 9  | 9  | 14 |   |
| 35 - Lucilda Leão F. Coelho                | Bragança 2 <sup>a</sup> V.    | 8  | 8  | 25 | 9  | 2  | 14 | Exon. a pedido em 18.6.78   |
| 36 - Carlos F. de S. Gonçalves             | Castanhal                     | 8  | 4  | 7  | 9  | 4  | 7  |   |
| 37 - Edna dos Anjos Nunes                  | P. de Pedras                  | 7  | 7  | 17 | 8  | 7  | 17 | Remov. p/a C. de Bragan-<br>ça 2 <sup>a</sup> V. por antiguidade em<br>25.7.78.   |
| 38 - Otavio Marcelino Maciel               | Breves                        | 7  | 4  | 28 | 8  | 4  | 28 |   |
| 39 - Emilia Belém Pereira                  | Paragominas                   | 7  | -  | 14 | 8  | -  | 14 | Permutou c/a C. de S. Mi-<br>guel do Guamá-13.11.78,<br>através Port. nº 175  |
| 40 - Rutéa Nazaré V. do C. Fortes          | Capital                       | 6  | 11 | 25 | 7  | 11 | 25 |   |
| 41 - Nezilida de Melo Bentes               | Tomé Açú                      | 6  | 1  | 26 | 7  | 1  | 26 |   |
| 42 - Manoel da Conceição Silva             | Marabá                        | 6  | 1  | 25 | 7  | 1  | 25 |   |
| 43 - Nelio de Lima Reis                    | Gurupá                        | 4  | 3  | -  | 4  | 11 | 23 | Apos. por ato-20.9.78   |
| 44 - Sidney Floracy S. da Silva            | Santarém 2 <sup>a</sup> V.    | 1  | 3  | 5  | 2  | 3  | 5  |   |
| 45 - Terezinha Martins Fonseca             | Cametá                        | -  | -  | -  | -  | 2  | 3  | Nom. 11.10.78-Af.27.10.78<br>Ex. 30.10.78   |
| 46 - Carmen Lucia M. Faria                 | Muaná                         | -  | -  | -  | -  | 2  | 1  | Nom. 11.10.78-Af. 26.10.78<br>Ex. 1 <sup>a</sup> .11.78   |
| 47 - Raimunda do Carmo Gomes               | C. do Arari                   | -  | -  | -  | -  | 1  | 29 | Nom. 11.10.78-Af. 30.11.78<br>Ex. 3.11.78   |
| 48 - Brígida Gonçalves dos Santos          | Baião                         | -  | -  | -  | -  | 1  | -  | Nom. 11.10.78-Af. 27.10.78<br>Ex. 2.12.78   |

Obs: Encontram-se vagas as Comarcas de Alenquer, Atua, Altamira, Conceição do Araguaia, Chaves, Gurupá, Itaituba, Paragominas, Ponta de Pedras, Santarém 1<sup>a</sup> Vara, Santana do Araguaia e Tucuruí.

## LISTA DE ANTIGUIDADE DE CLASSE DOS JUÍZES DO INTERIOR EM ATIVIDADE ATÉ 31.12.1978

| Nº de<br>Ordem                        | N o m e s | Comarcas          | Antiguidade<br>1 9 7 7 |       |      | Antiguidade<br>1 9 7 8 |       |      | Observações   |
|---------------------------------------|-----------|-------------------|------------------------|-------|------|------------------------|-------|------|---|
|                                       |           |                   | Ano                    | Meses | Dias | Ano                    | Meses | Dias |   |
|                                       |           |                   |                        |       |      |                        |       |      |   |
| 1 - Yvone Santiago Marinho            |           | Moju              | 12                     | 7     | 2    | 13                     | 7     | 2    |   |
| 2 - Elzeman da C. Bittencourt         |           | Vigia             | 12                     | 5     | 17   | 13                     | 5     | 17   |   |
| 3 - Jaime dos Santos Rocha            |           | Marapanim         | 12                     | 5     | 8    | 13                     | 5     | 8    |   |
| 4 - Maria de Lourdes de O. Costa      |           | Soure             | 11                     | 4     | 25   | 12                     | 4     | 25   |   |
| 5 - Osmarina Onadir S. Nery           |           | Ourém             | 11                     | 3     | 29   | 12                     | 3     | 29   |   |
| 6 - Conceição Mercedes G. Falcão      |           | Ig. Açú           | 11                     | 1     | 23   | 12                     | 1     | 23   |   |
| 7 - Maria Helena C. Simões            |           | Abaetetuba        | 11                     | -     | 25   | 12                     | -     | 25   |   |
| 8 - Albanira L. Bemergui              |           | Oriximiná         | 8                      | 11    | 23   | 9                      | 11    | 23   |   |
| 9 - Maria Helena de A. Ferreira       |           | N. Timboteua      | 8                      | 11    | 13   | 9                      | 11    | 13   |   |
| 10 - Maria do Céu Cabral Duarte       |           | M. Alegre         | 8                      | 11    | 8    | 9                      | 11    | 8    |   |
| 11 - Florinda Dias Riker              |           | Capanema          | 8                      | 11    | -    | 9                      | 11    | -    |   |
| 12 - Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro |           | Bragança 1ª V.    | 8                      | 10    | 25   | 9                      | 10    | 25   |   |
| 13 - Carmencin Marques Cavalcante     |           | Curuçá            | 8                      | 10    | 10   | 9                      | 10    | 10   |   |
| 14 - Maria de Nazaré B. de Souza      |           | S.M. do Guamá     | 8                      | 10    | 9    | 9                      | 9     | 23   | Permutou c/a C. de Paragominas em 13.11.78 através Port. 175. Promov. p/ Cap. por merecimento em 5.10.78<br>Af. e Ex. em 11.12.78 |
| 15 - Sonia Maria Macedo Parente       |           | Óbidos            | 8                      | 10    | 3    | 9                      | 10    | 3    |   |
| 16 - Rosa Maria P.V. da Costa         |           | Vizeu             | 8                      | 10    | 2    | 9                      | 10    | 2    |   |
| 17 - Lia Rosa G. de Azevedo           |           | Maracanã          | 8                      | 10    | -    | 9                      | 10    | -    |   |
| 18 - Maria Izabel Benone Sabbá        |           | Stª Izabel do Pa. | 8                      | 9     | 26   | 9                      | 9     | 26   |   |
| 19 - Ana Tereza Sereni Murrieta       |           | Ig. Miri          | 8                      | 9     | 14   | 9                      | 9     | 14   |   |
| 20 - Lucilda Leão F. Coelho           |           | Bragança 2ª V.    | 8                      | 8     | 25   | 9                      | 2     | 14   |   |
| 21 - Carlos F. de Souza Gonçalves     |           | Castanhal         | 8                      | 4     | 7    | 9                      | 4     | 7    |   |
| 22 - Edna dos Anjos Nunes             |           | P. de Pedras      | 7                      | 7     | 17   | 8                      | 7     | 17   | Remov. por antiguidade p/ Bragança 2ª V.-25.7.78  |
| 23 - Otavio Marcelino Maciel          |           | Breves            | 7                      | 4     | 28   | 8                      | 4     | 28   |   |
| 24 - Emilia Belém Pereira             |           | Paragominas       | 7                      | -     | 14   | 8                      | -     | 14   | Permutou c/a C. de S.M. do Guamá através Port. 175 em 13.11.78  |
| 25 - Nezlida de Melo Bentes           |           | Tomé Açú          | 6                      | 1     | 26   | 7                      | 1     | 26   |   |
| 26 - Manoel da Conceição Silva        |           | Marabá            | 6                      | 1     | 25   | 7                      | 1     | 25   |   |
| 27 - Nelio de Lima Reis               |           | Gurupá            | 4                      | 3     | -    | 4                      | 11    | 23   | Apos. por ato de 20.9.78  |
| 28 - Sidney F. Sant'Ana da Silva      |           | Santarém 2ª V.    | 1                      | 3     | 5    | 2                      | 3     | 5    |   |
| 29 - Terezinha Martins Fonseca        |           | Cametá            | -                      | -     | -    | -                      | 2     | 3    | Nom. 11.10.78-Af. 27.10.78<br>Ex. 30.10.78  |
| 29 - Terezinha Martins Fonseca        |           | Cametá            | -                      | -     | -    | -                      | 2     | 1    | Nom. 11.10.78-Af. 30.11.78<br>Ex. 1º.11.78  |
| 30 - Carmen Lucia M. Faria            |           | Muaná             | -                      | -     | -    | -                      | 1     | 29   | Nom. 11.10.78-Af.27.10.78<br>Ex. 3.11.78  |
| 31 - Raimunda do Carmo Gomes          |           | C. do Arari       | -                      | -     | -    | -                      | 1     | 29   | Nom. 11.10.78-Af.27.10.78<br>Ex. 3.11.78  |
| 32 - Brígida Gonçalves dos Santos     |           | Baião             | -                      | -     | -    | -                      | 1     | -    | Nom. 11.10.78-Af.30.11.78<br>Ex. 2.12.78  |

Observação: Encontram-se vagas as Comarcas de Alenquer, Afuá, Altamira, Conceição do Araguaia, Chaves, Gurupá, Itaituba, Paragominas, Ponta de Pedras, Santarém 1ª Vara, Santana do Araguaia e Tucuruí.

## REVISÃO DE ANTIGUIDADE DE CLASSES DOS JUÍZES DE DIREITO DA CAPITAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1978

## ANTIGUIDADE

| Nº de<br>Ordem                 | N o m e s | Varas       | Antiguidade<br>1 9 7 7 |       |      | Antiguidade<br>1 9 7 8 |       |      | Observações |
|--------------------------------|-----------|-------------|------------------------|-------|------|------------------------|-------|------|-------------|
|                                |           |             | Ano                    | Meses | Dias | Ano                    | Meses | Dias |             |
|                                |           |             |                        |       |      |                        |       |      |             |
| 1 - Calixtrato Alves de Mattos |           | 4ª V. Penal | 10                     | 3     | 5    | 11                     | 3     | 5    |             |
| 2 - Romão Amoedo Netto         |           | 1ª V. Cível | 9                      | 2     | 23   | 10                     | 2     | 23   |             |

Terça-feira, 27

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1979 - 9

|                                   |              |   |    |    |   |    |    |  |
|-----------------------------------|--------------|---|----|----|---|----|----|--|
| 3 - Armando B. Paul da Silva      | 4ª V. Cível  | 8 | 6  | 4  | 9 | 6  | 4  |  |
| 4 - Maria Lucia C. G. dos Santos  | 9ª V. Cível  | 8 | 3  | 29 | 9 | 3  | 29 |  |
| 5 - Clímenie B. de A. Pontes      | 8ª V. Cível  | 8 | 2  | 13 | 9 | 2  | 13 |  |
| 6 - Italzira B. Rodrigues         | 7ª V. Cível  | 8 | 2  | 3  | 9 | 2  | 3  |  |
| 7 - Izabel Vidal de Negreiros     | 10ª V. Cível | 8 | 1  | 14 | 9 | 1  | 14 |  |
| 8 - Orlando Dias Vieira           | 6ª V. Cível  | 5 | 11 | 27 | 6 | 11 | 27 |  |
| 9 - Humberto de Castro            | 3ª V. Penal  | 3 | 8  | 4  | 4 | 8  | 4  |  |
| 10 - Pedro Paulo Martins          | 3ª V. Cível  | 3 | 2  | 2  | 4 | 2  | 2  |  |
| 11 - Werther Benedito Coelho      | 6ª V. Penal  | 3 | 1  | 7  | 4 | 1  | 7  |  |
| 12 - Rutéa Nazaré V. do C. Fortes | 1ª V. Penal  | 2 | 6  | 23 | 3 | 6  | 23 |  |
| 13 - Lucia C. S. Dias Cruz        | 5ª V. Penal  | 1 | 8  | 16 | 2 | 8  | 16 |  |
| 14 - José Antonio G. Alves        | 2ª V. Penal  | 1 | 3  | 16 | 2 | 3  | 16 |  |
| 15 - Wilson de Jesus M. da Silva  | 2ª V. Cível  | - | 9  | 9  | 1 | 9  | 9  |  |
| 16 - Manoel Lemos                 | 5ª V. Cível  | - | 2  | 22 | - | 9  | 17 | Apos. a pedido em 24.7.78<br>Pub. D.O. 26.9.78                             |
| 17 - Mª de Nazaré B. de Souza     | 5ª V. Cível  | - | -  | -  | - | -  | 21 | Promov. p/Capital por me-<br>recimento em 5.10.78-Af. e<br>Ex. em 11.12.78 |

REVISÃO DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DA CAPITAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1978 ORGANIZADA  
PELA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

| Nº de<br>Ordem                   | N o m e s   |    | Antiguidade<br>1977 |    |    | Antiguidade<br>1978 |    |  | Observações |
|----------------------------------|-------------|----|---------------------|----|----|---------------------|----|--|-------------|
| Pretorias                        |             |    |                     |    |    |                     |    |  |             |
| 1 - Mª Cecilia de Lima Pereira   | 2ª Cível    | 12 | 11                  | 4  | 13 | 11                  | 4  |  |             |
| 2 - Nanette Guimarães Vieira     | 4ª Criminal | 12 | 5                   | 25 | 13 | 5                   | 25 |  |             |
| 3 - Mª Lucia Xavier Hanaque      | 1ª Cível    | 2  | 1                   | -  | 3  | 1                   | -  |  |             |
| 4 - Eliana P. de Oliveira Cortes | 3ª Criminal | -  | 8                   | 25 | 1  | 8                   | 25 |  |             |
| 5 - Inacia Nazaré Salgado Frias  | 2ª Criminal | -  | 3                   | 13 | 1  | 3                   | 13 |  |             |
| 6 - Mª Stella Castro Peixoto     | 1ª Criminal | -  | 1                   | 22 | 1  | 1                   | 22 |  |             |

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PRETORES DO INTERIOR EM ATIVIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1978  
ANTIGUIDADE

| Nº de<br>Ordem                    | N o m e s        | Termos | Antiguidade<br>1977 |       |      | Antiguidade<br>1978 |       |      | Observações   |
|-----------------------------------|------------------|--------|---------------------|-------|------|---------------------|-------|------|---|
|                                   |                  |        | Anos                | Meses | Dias | Anos                | Meses | Dias |   |
| 1 - Carlos Samico de Oliveira     | Ananindeua       |        | 32                  | 11    | 21   | 33                  | 11    | 21   | Vitalício   |
| 2 - Jair Galvão de Lima           | N. Timboteua     |        | 17                  | 8     | 24   | 18                  | 8     | 24   | Vitalício   |
| 3 - Ivan da Rocha Botto           | Itaituba         |        | 16                  | 11    | -    | 17                  | 11    | -    | Vitalício   |
| 4 - Mair Guimarães Moraes         | Sen. J. Porfirio |        | 13                  | 2     | 29   | 14                  | 2     | 29   |   |
| 5 - Carmen Leão Sanches           | Moju             |        | 12                  | 7     | 23   | 13                  | 7     | 23   |   |
| 6 - Mª da Providência Abdulmassih | Irituia          |        | 11                  | 11    | 24   | 12                  | 11    | 24   |   |
| 7 - Mª de Nazaré V.A. da Rocha    | Inhangapi        |        | 10                  | 8     | 19   | 11                  | 8     | 19   |   |
| 8 - Roma Keiko Kobayashi          | Barcarena        |        | 10                  | 4     | 6    | 11                  | 4     | 6    |   |
| 9 - João Miralha Pereira          | Bujaru           |        | 9                   | 10    | 24   | 10                  | 10    | 24   |   |
| 10 - Terezinha Martins Fonseca    | Abaetetuba       |        | 9                   | 2     | 2    | 9                   | 11    | 23   | Permutou c/o Termo de<br>Baião em 18.10.78. Exon.<br>a pedido em 18.10.78.<br>Nom. por aprovação em<br>concurso p/o cargo de<br>Júza de Cametá em<br>11.10.78. Af. 27.10.78. Ex.<br>30.10.78. |

|                                       |                  |   |    |    |   |    |    |  |
|---------------------------------------|------------------|---|----|----|---|----|----|--|
| 11 - Carmen Lucia M. Faria            | Stª Mª do Pa     | 7 | 7  | 14 | 8 | 5  | 18 | Nom. por aprovação em concurso p/o cargo de Juíza de Muaná em 11.10.78. Af. 26.10.78. Ex. 1º.11.78.  |
| 12 - Manoel da Conceição Maués        | Stª A. do Tauá   | 7 | 7  | 13 | 8 | 3  | 26 | Falecido em 9.12.78  |
| 13 - Mª do Carmo S. Araujo            | Salvaterra       | 7 | 7  | 11 | 8 | 7  | 11 |  |
| 14 - Maria Vitoria T. do Carmo        | Santarém Novo    | 7 | 7  | 9  | 8 | 7  | 9  |  |
| 15 - Maria Leite Brito                | M. Barata        | 7 | 6  | 29 | 8 | 6  | 29 |  |
| 16 - Eronides Souza Primo             | S.J. do Araguaia | 7 | 6  | 16 | 8 | 6  | 16 |  |
| 17 - Manoel da S. C. Branco           | Mocajuba         | 6 | 10 | 16 | 7 | 1  | 12 | Exon. a pedido-27.3.78   |
| 18 - Maria Lucia J.P. de Oliveira     | Ig. Açú          | 6 | 10 | 16 | 7 | 10 | 16 |  |
| 19 - Eleonora Tavares de Tavares      | S.C. de Odivelas | 6 | 9  | 25 | 7 | 9  | 25 |  |
| 20 - Maria Cecilia de Souza Mendes    | Colares          | 6 | 9  | 23 | 7 | 1  | 11 | Falecida-18.4.78   |
| 21 - Maria Telma P.F. de Souza        | Benevides        | 6 | 9  | 14 | 7 | 9  | 14 | Falecida em 18.4.78  |
| 22 - Clelia Maia                      | Curralinho       | 6 | 9  | 9  | 7 | 9  | 9  | Permutou c/o Termo de Bagre através da Port. nº 8 de 6.1.78. Remov. p/ Bonito em 9.2.78.   |
| 23 - Florencio Nabor de A. Leite      | Anajás           | 6 | 9  | 8  | 7 | 9  | 8  | -  |
| 24 - Brigida Gonçalves dos Santos     | A. Correa        | 6 | 7  | -  | 7 | 6  | 5  | Permutou c/a Pretoria de Gurupá através Port. nº 161 em 1.11.78. Nom. por aprovação em concurso p/o cargo de Juíza de Baião em 11.10.78. Af-30.11.78. Ex. 2.12.78. |
| 25 - Maria da Conceição V. Figueiredo | Vizeu            | 6 | 6  | 17 | 7 | 6  | 17 | Remov. p/Peixe Boi em 20.7.78 p/antiguidade.   |
| 26 - Idamor da Motta                  | Juruti           | 6 | 5  | 7  | 7 | 5  | 7  |  |
| 27 - Yvette Lucia P. Mendes           | S. Fcª do Pa.    | 6 | -  | 5  | 7 | -  | 5  |  |
| 28 - Olavo Guimarães Ferreira         | Stª C. do Arari  | 5 | 7  | 19 | 5 | 9  | 20 | Exon. a pedido-2.3.78  |
| 29 - Mª do Socorro R. G. da Silva     | Peixe Boi        | 5 | 3  | 29 | 5 | 9  | 1  | Exon. a pedido-1º.6.78   |
| 30 - Mario Claudio Tavares            | Ig. Miri         | 5 | 1  | 2  | 6 | 1  | 2  |  |
| 31 - Eliana Rita Daher Abufaiad       | Salinópolis      | 4 | 6  | 3  | 5 | 6  | 3  |  |
| 32 - Carlos Alberto Flexa             | Chaves           | 3 | 9  | 23 | 4 | 9  | 23 |  |
| 33 - Jair Borges de Almeida           | Itupiranga       | 3 | 2  | 1  | 4 | -  | -  | Não foi proposta a s/ recondução em sessão plenária de 13.11.78.   |
| 34 - Basílio de Paula Rodrigues       | Primavera        | 3 | 1  | 26 | 4 | 1  | 26 |  |
| 35 - Raimundo Mauricio Pinto          | Prainha          | 3 | 1  | 18 | 3 | 11 | 16 | Remov. p/Portel por antiguidade em 6.3.78. Através do Of. nº 2.200/GG de 25.10.78 o Exmo. Sr. Governador comunicou ter decidido não reconduzir o referido Pretor.  |
| 36 - Stela Iracema S. de Carvalho     | Melgaço          | 2 | 9  | 19 | 3 | 9  | 19 |  |
| 37 - Marneide T. Pereira              | Curuçá           | 2 | 7  | 21 | 3 | 7  | 21 |  |
| 38 - Miriam Pinho Pereira             | Oeiras do Pa.    | 2 | 5  | 25 | 3 | 5  | 25 |  |
| 39 - Paulo Sergio F. e Silva          | Porto de Moz     | 2 | 3  | 8  | 3 | 3  | 8  | Remov. p/Colares por merecimento em 22.6.78.   |
| 40 - João Duarte de Oliveira          | Almeirim         | 2 | 1  | 12 | 3 | 1  | 12 |  |
| 41 - Maria Vanda B. da Silva          | Aveiro           | 1 | 7  | 10 | 2 | 7  | 10 |  |
| 42 - Ana Lucia C. de Mesquita         | S.F. do Xingu    | 1 | 4  | -  | 2 | 4  | -  |  |
| 43 - Maria Angelica R. Lopes          | Jacundá          | 1 | 3  | 24 | 2 | 3  | 24 |  |
| 44 - Marta Ines Antunes Lima          | S. D. do Capim   | 1 | 3  | 5  | 2 | 3  | 5  |  |
| 45 - Antonio Carlos Moraes            | Acará            | 1 | -  | 9  | 2 | -  | 9  |  |
| 46 - Maria de Nazaré Silva Barbosa    | Bagre            | - | 9  | 26 | 1 | 9  | 26 | Permutou c/o Termo de Curralino em 6.1.78, através da Port. nº 8.  |
| 47 - Mario José S. dos Santos         | Alenquer         | - | 7  | 25 | 1 | 7  | 25 |  |
| 48 - Reginaldo da C. Monteiro         | Faro             | - | 7  | 16 | 1 | 7  | 16 |  |
| 49 - Edna Castelo Reis                | P. de Pedras     | - | 6  | 14 | 1 | 6  | 14 |  |
| 50 - Ademar Calumby Filho             | S.S. da B. Vista | - | 5  | 19 | 1 | 5  | 19 |  |
| 51 - Floracy de Jesus Pamplona        | Tomé Açú         | - | 5  | -  | 1 | 5  | -  |  |
| 52 - Isolina Sales de Lima            | C. Poço          | - | 3  | 3  | 1 | 3  | 3  |  |
| 53 - Felix Ramalho                    | L. do Ajuru      | - | 2  | 14 | - | 6  | 25 | Exon. a pedido-11.5.78   |
| 54 - Juracy Marques Tavares           | S. do Araguaia   | - | -  | -  | - | 9  | 15 | Nom. 6.3.78-Af. 16.3.78 Ex. 22.3.78.   |

Terça-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1979 - 11

|                                     |                 |   |   |   |   |   |    |   |
|-------------------------------------|-----------------|---|---|---|---|---|----|---|
| 55 - Maria de Fatima da S. Monteiro | Bagre           | - | - | - | - | 7 | 4  | Nom. 10.5.78-Af. 26.5.78<br>Ex. 1º.6.78   |
| 56 - Dahil Paraense de Souza        | Baião           | - | - | - | - | 7 | 3  | Nom. 11.5.78-Af. 30.5.78<br>Ex. 2.6.78. Permutou c/ o<br>Termo Único de Abaetetuba em 18.10.78.                             |
| 57 - Carmelino Soares das Doreas    | Stª C. do Arari | - | - | - | - | 6 | 14 | Nom. 1º.6.78-Af. 12.6.78<br>Ex. 21.6.78.  |
| 58 - Diracy Nunes Alves             | Mocajuba        | - | - | - | - | 5 | 27 | Nom. 22.6.78-Af-4.7.78<br>Ex. 8.7.78.   |
| 59 - Renato João B. Lima            | Prainha         | - | - | - | - | 5 | 9  | Nom. 29.6.78. Af-13.7.78<br>Ex. 26.7.78   |
| 60 - Rosi Maria G. de Farias        | L. do Ajuru     | - | - | - | - | 4 | 17 | Nom. 25.7.78. Af-4.8.78<br>Ex. 17.8.78  |
| 61 - Maria Dinete L. Monteiro       | Porto de Moz    | - | - | - | - | 3 | 5  | Nom. 11.9.78. Af-27.9.78<br>Ex. 28.9.78. Permutou c/ a<br>Pretoria de A. Correa em<br>1º.11.78, através da Port.<br>nº 161. |
| 62 - Elena Farag de Souza           | Vizeu           | - | - | - | - | 1 | 10 | Nom. 9.11.78. Af-21.11.78<br>Ex. 22.11.78.  |

Obs: Encontram-se vagos os Termos de Baião, Itupiranga, Porto de Moz, Portel, Stª Maria do Pará e Stª Antonio do Tauá.

MAPA DOS JUÍZES DO INTERIOR POSTOS EM DISPONIBILIDADE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

| Nº de<br>Ordem | N o m e s                | Antiguidade<br>1 9 7 7 |       |      | Antiguidade<br>1 9 7 8 |       |      | Observações                          |
|----------------|--------------------------|------------------------|-------|------|------------------------|-------|------|--------------------------------------|
|                |                          | Anos                   | Meses | Dias | Anos                   | Meses | Dias |                                      |
| 1 -            | Francisco Miguel Belucio | 24                     | 10    | 18   | 25                     | 10    | 18   | Posto em disponibilidade em 6.10.64. |

(G. Reg. nº 3514)

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 5667

Recurso ex-officio de habeas corpus da capital

Recorrente: O juiz da 6ª vara penal em exercício

Recorrido: Aguinaldo Hughes Carneiro Filho

Relator: Des. Nelson Amorim

Ementa: Recurso ex-officio de "habeas corpus". Não basta a simples suposição de autoria de um delito para justificar o prévio fichamento criminal de alguém, sendo indispensável, pelo menos, a ocorrência de indícios. Não pode a autoridade policial determinar o prévio fichamento de todos os funcionários de um estabelecimento onde houve um furto, sem antes proceder diligências para fixar-se naquele ou naqueles em que recaem, pelo menos, indícios de autoria. Recurso a que se negou provimento, não pelos fundamentos da sentença, mas pelos acima expostos.

Vistos, etc...

Acordam, os integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal Isolada do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem discrepância de votos, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste Acórdão, em negar provimento ao recurso para manter a concessão da ordem, não pelos fundamentos da sentença e sim pelos invocados neste aresto.

Belém, 08 de novembro de 1979

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Relator

Secretaria do TJE. Belém, 23 de novembro de 1979

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3527)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 5668

Recurso ex-officio de habeas corpus da capital

Recorrente: o dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Antonio Nazareno Santos Barata (Dr. Americo Lins da Silva Leal)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Paciente acusado da prática de lesões corporais, contra o qual se instaurou inquérito policial.

Correta é a decisão que, admitindo o justo receio de coação à liberdade individual, concede a ordem preventiva, não estendendo-a todavia à proibição da identificação criminal. Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos em negar provimento ao recurso. Custas ex lege.

Belém, 8 de novembro de 1979

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE. Belém, 23 de novembro de 1979

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3527)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Meridien Comércio e Representação da Amazônia Ltda., reclamada nos autos do Processo nº 2º JCJ, de São Luís do Maranhão-124/79, em que é reclamante Jane Pereira Cavalcante de Albuquerque, para ciência da sentença proferida pela MM. 2ª JCJ de São Luís, tendo em vista a referida reclamada encontrar-se em lugar incerto e não sabido: "Decide esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Luís, julgar procedente a ação de reclamação trabalhista promovida pela Sra. Jane Pereira Ferreira Cavalcante de Albuquerque contra Meridien - Comércio e Representação da Amazônia Ltda., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as seguintes verbas: a) salário retido em dobro referente ao mês de janeiro/79 e aos meses de maio, junho e 9 (nove) dias de julho no valor de Cr\$ 34.528,64x2-Cr\$ 69.057,28; b) 13º salário proporcional Cr\$ 6.825,00; c) férias proporcionais Cr\$ 7.511,11; d) horas extras Cr\$ 73.698,66; e) devolução do depósito de fiança Cr\$ 40.000,00, em favor do fiador João Bosco Rego Barros, no total de Cr\$ 197.092,05.

Ficam excluídos os seguintes títulos: 1) Aviso prévio, no valor de Cr\$ 13.000,00 por não ser devido na despedida indireta; 2) salário-família Cr\$ 328,00 por falta de apresentação "in opportuno tempore" das indispensáveis certidões de nascimento das filhas da reclamante.

Condena, ainda, a empresa reclamada a pagar diretamente à sua empregada optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco, além da importância anterior, que, digo, igual a 10% desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes aos períodos de trabalho na empresa: (art. 6º da Lei nº 5.107/66. Custas, pela reclamada, sobre o valor da condenação Cr\$ 197.092,05, no importe de Cr\$ 4.346,62.

Esta decisão transitará em julgado no prazo de 8 dias a contar da data da ciência da reclamada.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO  
Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. nº...)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Distribuição dos processos sorteados aos exmºs Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 21/11/79.

Processo TRT AI 884/79

Agravante: PINA - Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Agravado: Francisco Gomes Ferreira

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 881/79

Recorrente: Dayse Garcia

Advogado: Dr. Deusdedith Brasil

Recorrido: João Cavalcante Filho - Cantina do SESC

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo de Mello

Processo TRT R EX OFF e RO 875/79

Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - Secretaria de Saúde - Maternidade "Ana Nery".

Advogado: Dr. Moacir da Silva

Recorrido-Reclamante: Camelia Castelo Branco de Lima

Advogado: Dr. José Souza Filho

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. José Cláudio de Brito

Processo TRT RO 792/79

Recorrente: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas

Recorrido: Francisco de Assis Linhares Lima

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo de Mello

Revisor: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT AP 761/79

Agravante: Belém Diesel S/A

Advogado: Dr. Orlando Fonseca

Agravado: José Luiz Sanchez Cruz

Advogado: Dr. José Wilson Fonseca

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo de Mello

Revisor: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT R EX OFF e RO 858/79

Recorrente-Reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Saúde Pública-Hospital Juliano Moreira

Advogado: Dr. Antônio Tancredi.

Recorrido-Reclamante: Francisca Moraes de Macedo

Advogado: Dr. Antonio Dias

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmº Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves

Processo TRT RO 885/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A

Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho

Recorrido: Carlos Alberto Teixeira Ramos

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Dr. José Cláudio de Brito

Revisor: Exmº Sr. Juiz Durval Israel

Processo TRT/RO 832/79

Recorrente: Banco Real S/A

Advogado: Dr. Walder Caldas

Recorrido: Rogério Zickl de Menezes

Advogado: Dr. Nivaldo F. da Costa

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Exmº Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves

Revisor: Exmº Sr. Dr. José Cláudio de Brito

Processo TRT AP 882/79

Agravante: Hildebrando Augusto Belfor Lisboa

Advogado: Dra. Zuleide P. Leite

Agravado: Benedito Damasceno Ferreira

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmº Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo de Mello

Processo TRT RO 798/79

Recorrentes: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e Raimundo

Marques de Mendonça

Advogados: Drs. Antônio Nascimento e Miguel Serra

Recorridos: Os mesmos

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmº Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo de Mello

Processo TRT RO 839/79

Recorrente: José Mendes Rayol

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado: Dr. O. Trindade

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmº Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo de Mello



Revisor: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Processo TRT RO 889/79  
 Recorrente: Mineração Oriente Novo S/A  
 Advogado: Dr. Francisco Balbi Filho  
 Recorrido: Raimundo Moreira de Souza  
 Advogado: Dr. Ney Leal  
 Origem: JCJ de Porto Velho  
 Relator: Exmº Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Exmº Sr. Dr. José Cláudio de Brito  
 Processo TRT RO 872/79  
 Recorrente: COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda.  
 Advogado: Dr. Walter Guimarães  
 Recorrido: José Francisco Biga de Almeida  
 Advogado: Dr. José Freitas Leite  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Exmº Sr. Dr. José Cláudio de Brito  
 Revisor: Exmº Sr. Juiz Durval Israel  
 Processo TRT RO 830/79  
 Recorrente: Singer Ltda., sucessora de Singer Sewing Machine Company

Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira  
 Recorrida: Suely França Ribeiro  
 Advogado: Dr. José Paiva Filho  
 Origem: 1ª JCJ de Manaus  
 Relator: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Exmº Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves.  
 Processo TRT RO 879/79  
 Recorrente: Henrique Guedes dos Santos  
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos  
 Recorrido: Ofir Pamplona Barros  
 Advogado: Dr. José Maria Martha Netto  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Exmº Sr. Dr. José Cláudio de Brito  
 Revisor: Exmº Sr. Juiz Durval Israel  
 Processo TRT AP 880/79  
 Agravante: Lais Dias da Silva  
 Advogado: Dr. Luiz Fontenele  
 Agravada: COINPA - Concreto Industrial do Pará  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

(G. Reg. nº 3523)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

PROCESSO Nº 4395/79

RELATOR ADEMAR KATO

RESOLUÇÃO Nº 99

**Ementa:** - Preliminares - A Consulta só caracteriza caso concreto quando o especifica expressamente.

O dever jurisdicional de decidir e de aplicar e interpretar a lei, não impede o juiz de formular consultas. Consulta conhecida.

Mérito - Os crimes eleitorais cometidos no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, beneficiam-se com a anistia concedida pela Lei nº 6.683, de 28.08.79, sendo inaplicável o benefício quando se trata de crime comum do Art. 301 do Código Penal Brasileiro.

**RELATÓRIO**

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 27ª Zona, Dr. Manoel da Conceição Silva, através do Ofício nº 16/79, de 11.10.79, CONSULTA este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, indagando se a Lei de Anistia em vigor é aplicável aos processos pendentes em seu juízo, com relação aos réus denunciados pela prática de delitos previstos nos Artigos 290, 309, 348, 350 e 354 do Código Eleitoral e 301 do Código Penal Brasileiro, os primeiros, crimes eleitorais e o último, o crime comum de "Certidão ou Atestado Ideologicamente Falso".

Juntado aos Autos o texto da Lei de Anistia (Lei nº 5.683, de 28.08.79), e dado vista do Autos ao Ilustre Dr. Procurador Eleitoral, reservou-se este para manifestar-se oralmente, o fazendo em sessão, opinando no sentido de se responder à consulta, afirmativamente com relação aos crimes eleitorais e negativamente com relação ao crime comum do Art. 301 do Código Penal.

O MM. Juiz Eleitoral Aristides Porto de Medeiros, levantou duas preliminares. A primeira, de não se conhecer da consulta por caracterizar caso concreto e a outra, por entender não se tratar de caso de consulta e sim de dever de decidir do Juiz consulente.

Sobre as mesmas, o Ilustre Procurador Eleitoral opinou pelo não acolhimento, entendendo que a consulta é, evidentemente, formulada sempre para a aplicação em casos concretos, uma vez que ninguém consulta por mero diletantismo, e que os termos da consulta é que não devem especificar o caso concreto, complementando, ainda que o fato de ser obrigado o Juiz de decidir e de interpretar e aplicar a lei não o inibe de formular consultas.

É o relatório.

**DECISÃO****PRELIMINARES**

Por maioria de votos, vencidos os Juizes Aristides Porto de Medeiros e Manoel de Christo Alves Filho, foi negada a pri-

meira preliminar, acolhendo-se o parecer do Dr. Procurador Eleitoral, ou seja, de se conhecer da consulta por não haver especificação expressa de nenhum caso concreto.

Igualmente, acolhendo o parecer do Representante do Ministério Público e por maioria de votos, vencido o Juiz Aristides Porto de Medeiros, foi negada a segunda preliminar, decidindo o Tribunal que o dever jurisdicional de julgar e de interpretar e aplicar a lei não impede o Juiz de formular consultas.

**MÉRITO**

O Art. 1º da Lei nº 6.683, de 28.08.79, prescreve:

"Art. 1º - É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares".

O § 2º do citado Art. 1º, prevê os casos que se excetua dos benefícios da anistia, dispondo:

§ 2º - Excetua-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal".

Portanto, todo aquele que responde ou foi condenado por crime eleitoral praticado no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, é beneficiado com a anistia, sendo entretanto oportuno ressaltar que os crimes eleitorais previstos nos artigos citados, não se confundem com o crime previsto no Art. 301 do Código Penal, seja quanto à sua caracterização, seja quanto o seu processamento, os primeiros perante o foro especial (Justiça Eleitoral), e o último perante o foro criminal comum. Sendo crime eleitoral, o réu ou condenado é beneficiado com a anistia, ao passo que, sendo comum o delito, é-lhe inaplicável o benefício.

Pelo exposto, e acolhendo o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público, RESOLVEM, os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade, responder a consulta do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 27ª Zona no sentido de que todo aquele que responde ou foi condenado por crime eleitoral praticado no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, é beneficiado com a anistia, ressaltando contudo a inaplicabilidade do benefício aos que respondem pelo crime comum do art. 301 do Código Penal.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de novembro de 1979.

a.a) Edgar Maia Lassance Cunha - Presidente, Ademar Kato - Relator, Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Clímenie Bernadette de

Araújo Pontes, Júlio Augusto de Alencar e Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Eleitoral.

PROCESSO Nº 4395/79

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO (Preliminar)

O Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros:

Consoante disposto no art. 30, inc. VIII, do vigente Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15/7/65), compete também aos Tribunais Regionais responder, sobre matéria eleitoral, às consultas feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político.

Como se vê, as consultas, para serem respondidas, não hão de ser feitas sobre casos concretos.

A tal respeito, disserta Pinto Ferreira: "As consultas devem ser feitas em tese, sem alusão a fatos concretos, a fim de obter esclarecimentos. Não se responde, nem se deve endereçar consultas sobre fatos objetivos e concretos, que envolvam um julgamento prévio (in Código Eleitoral comentado, Editora Rio, 1976, pág. 85).

Fávila Ribeiro não discrepa: "Deu-se também competência à Justiça Eleitoral para responder consultas sobre matéria eleitoral que sejam apresentadas em caráter hipotético por autoridades públicas ou partidos políticos" (in Direito Eleitoral, Forense, 1ª ed., 1976, nº 27, pág. 102).

Ora, in casu, a indagação formulada pelo ilustre consulente é a respeito de casos concretos, ou seja, tem relação com determinados processos que tramitam perante o Juízo Eleitoral da 27ª Zona, em que, segundo afirmado por S. Exa., "os indiciados foram denunciados como incurso nas sanções punitivas capituladas pelos artigos 290, 309, 348 e 354 do Código Eleitoral e 301 do Código Penal Brasileiro". Apesar de não indicados os nomes dos réus, é bem de ver-se que se tratam, desenganadamente, de casos concretos, circunstância asseverada pelo próprio consulente.

Assim, votei pelo não conhecimento da consulta, data venia divergindo da douta maioria.

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO (Preliminar)

O Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros:

Pelo Ofício de fls. 2 consultou o ilustre Juiz Eleitoral da 27ª Zona, verbis: "Se a Lei da Anistia em vigor é aplicável aos processos pendentes neste Juízo, em que os indiciados foram denunciados como incurso nas sanções punitivas capituladas pelos artigos 290, 309, 348, 350 e 354 do Código Eleitoral, e 301 do Código Penal Brasileiro".

Como se observa, desejou o consulente obter uma declaração desta Corte sobre se se aplicam as disposições da Lei nº 6.683 de 28/8/79, a determinados feitos criminais em tramitação perante seu juizado.

Ora, o que pretendeu o magistrado não pode ser validamente atendido, posto que é a ele próprio que incumbe interpretar o sentido e o alcance da lei e fazer a aplicação ao caso concreto. De sua decisão caberá recurso para o Tribunal, é, só ai, a Corte examinará o assunto.

Aliás, figure-se a hipótese de, - respondida pelo Tribunal a consulta formulada pelo magistrado (que por razões óbvias acatará a orientação pedida), - com a decisão (!) do Juízo a quo não se conformar o representante do Ministério Público ou o réu, e, por isso, houver interposição do recurso cabível (cujo julgamento é atribuído ao órgão judiciário ad quem - art. 29, caput, inc. II, alínea a, do Código Eleitoral). Pergunta-se: como ficará a questão, se sobre a mesma os juizes do Tribunal já se terão manifestado?

A resposta a consultas, - que a lei prevê como de competência dos Tribunais Eleitorais, - evidentemente há de ser entendida como cabível em caso de omissão da legislação, que não dependa de sua mera compreensão, papel do intérprete.

Admitir-se plenamente válidas consultas como a que é objeto dos presentes autos será dar ao pertinente dispositivo um ilimitado alcance, que ele não tem. É abrir perigoso precedente, que, antes, deve ser evitado. Respondendo (o Tribunal) pergunta de juiz sobre aplicação de norma de direito a determinada situação submetida a seu julgamento (como é a hipótese sub judice), estará a Corte de algum modo admitindo, verbí gratia, que o magistrado de primeiro grau, ao ter que julgar ação penal em tramitação perante seu expediente, consulte o Tribunal sobre como resolver a questão, isto é, se o réu deve ser condenado ou absolvido. Guardadas as proporções, será isso mesmo.

Por tudo isso, data venia da douta maioria votei pelo não conhecimento da consulta.

VOTO (Mérito)

O Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros:

Vencido nas preliminares, por força do estatuído no art. 49 do Regimento Interno desta Corte sou obrigado a votar sobre mérito, o que ora passo a fazer.

As infrações penais tipificadas nos arts. 290, 309, 348, 350 e 354 da Lei nº 4.737, de 15/7/65 (a que se reporta a consulta) constituem crimes eleitorais, por isso que previstas no Capítulo II ("Dos Crimes Eleitorais") do Título IV, da Parte Quinta, do referido diploma legal. Destarte, seus agentes são beneficiados com os efeitos da Anistia de que trata o art. 1º da Lei nº 6.683, de 28/8/79, desde que cometidas aludidas infrações no período compreendido entre 2/9/61 a 15/8/79, não fazendo jús ao favor legal os que tenham praticado infração tipificada no art. 301 do Código Penal (também referido na consulta), posto que esta não é crime eleitoral.

Assim, voto no sentido de se responder afirmativamente à consulta quanto aos processos em que os réus foram denunciados perante o Juízo do ilustre consulente, como incurso nos termos dos arts. 290, 309, 348, 350 e 354 do Código Eleitoral, - obviamente se os fatos tiverem ocorrido entre 2/9/61 a 15/8/79, e negativamente com relação aos que ali respondem como incurso nos termos do art. 301 do Código Penal, conclusão essa, aliás, que facilmente se obtém pela simples leitura do contido no art. 1º, caput, da prefalada Lei nº 6.683, de 28/8/79, que no caso é bastante clara, por conseguinte não ensejando qualquer dúvida.

Publicada no D.O. nº 24.142 de 17.11.79.

(G. Reg. nº 3525)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 359/79  
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

André Moraes da Silva, título nº 28.210, lotado na 86ª secção.

Jonas Andrade da Silva, título nº 98.853, lotado na 209ª secção.

Moysés Tavares da Silva, título nº 117.205, lotado na 155ª secção.

Maria do Rosário da Silva Costa, título nº 32.903, lotado na 93ª secção.

Vitor Coimbra, título nº 127.146, lotado na 142ª secção.

Manoel Maria Baião de Sena, título nº 31.834, lotado na 903ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3524)

## COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 106,00